

**CIA. DE CIMENTO ITAMBÉ**  
**CNPJ/ME Nº 76.630.573/0001-60- NIRE Nº 41300046426**  
**ATA DA 65ª (QUINQUAGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**FORMA:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas").

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 18 de janeiro de 2023, às 14h, na sede social, situada na Rodovia Curitiba-Ponta Grossa, BR 277, nº 125, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**PRESENCAS:** Acionistas representando 98,405% do capital votante da Companhia, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Sr. Luis Sergio Gandolfi, e Secretária, Dra. Cláudia L. Ceccatto de Trotta (OAB/PR nº 22.528).

**CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, edições dos dias 06, 09 e 10 de janeiro de 2023, páginas 37, 32 e 36, respectivamente, e no jornal Bem Paraná (Ed. Jornal do Estado Ltda.), edições dos dias 06, 09 e 10 de janeiro de 2023, páginas 8, 9 e 13, respectivamente.

**ORDEM DO DIA:** 1) Exame, discussão e deliberação sobre a proposta de alteração do Estatuto Social, para o efeito de (a) modificar a composição, o prazo de mandato e o quórum qualificado para deliberações de competência do Conselho de Administração; bem como o prazo de mandato da Diretoria, com reforma do caput do Artigo 14, do parágrafo único do Artigo 18 e do caput do Artigo 20, do Estatuto Social; e (b) incluir disposição transitória no Estatuto Social para estabelecer que o primeiro mandato dos membros do órgão de administração, em caráter excepcional, terá termo final em 30.04.2024 ou na data de realização da assembleia que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31.12.2023; 2) Se aprovada a proposta do item "1", desligamento dos atuais conselheiros e eleição dos novos membros para compor o Conselho de Administração, cujo mandato observará a disposição transitória inserida no Estatuto Social; 3) Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:**

1) (a) Aprovada a alteração da composição e do prazo de mandato do Conselho de Administração, que passa a ser constituído de 11 (onze) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, com indicação, dentre os membros eleitos, de um Presidente e de três Vice-Presidentes.

Em decorrência, o caput do Artigo 14 do Estatuto Social passa a adotar a seguinte redação: "ARTIGO 14. O Conselho de Administração será constituído por 11 (onze) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, Acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Dentre os membros eleitos, a Assembleia indicará, por maioria dos acionistas presentes, um Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes".

Aprovada a modificação do quórum qualificado previsto no parágrafo único do Artigo 18, do Estatuto Social, para a aprovação das matérias de competência do Conselho de Administração previstas nos itens (iii), (iv), (x), (xi), (xiii), (xiv), (xv), (xvii), (xx) e (xxi) do Artigo 19, para as quais será exigido o voto afirmativo de pelo menos 7 (sete) Conselheiros, passando, desse modo, a referida disposição estatutária a vigorar com a redação seguinte: "ARTIGO 18. (...) PARÁGRAFO ÚNICO. O quórum de deliberação do Conselho de Administração será em regra o da maioria simples dos membros presentes às reuniões, salvo para as matérias previstas nos itens (iii), (iv), (ix), (x), (xi), (xiii), (xiv), (xv), (xviii), (xx) e (xxi) do Artigo 19, que exigirão aprovação de pelo menos 7 (sete) Conselheiros, e ressalvados outros quóruns especiais previstos neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas. Em caso de empate das deliberações, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade".

Aprovada a alteração do prazo de mandato da Diretoria para 2 (dois) anos, a coincidir com o mandato dos membros do Conselho de Administração, com reforma do caput do Artigo 20, do Estatuto Social, conforme a redação a seguir: "ARTIGO 20. A Diretoria ("Diretoria"), eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será constituída por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, Acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, com mandato de 2 (dois) anos, a coincidir com o prazo do mandato fixado para os membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Suplenente e os demais Diretores sem designação especial ou com a designação e atribuições que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração".

(b) Sem prejuízo do prazo de 2 (dois) anos para o mandato dos órgãos da administração conforme deliberado no item (a), em caráter excepcional, o primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria a partir da reforma ora aprovada deverá ter seu termo final em 30 de abril de 2024 ou na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Atreza aprovada acima será incluída no Estatuto Social sob a forma de disposição transitória, com a redação a seguir: "CAPÍTULO X. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA. ARTIGO 40. Em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos pela 55ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2023, e da Diretoria eleita pelo Conselho de Administração, terá termo final em 30 de abril de 2024 ou na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, prevalecendo aquela que ocorrer por último".

2) Em razão da reforma dos dispositivos estatutários indicados no item "1" supra, foi aprovado o desligamento dos atuais Conselheiros eleitos pela 54ª Assembleia Geral Ordinária realizada em segunda convocação em 5 de maio de 2022, e procedida, em seguida, a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, os quais terão mandato a partir da respectiva investidura, que se dará mediante a assinatura dos competentes termos de posse, e termo final até a data prevista na disposição transitória incluída no Estatuto Social, estendendo-se, de toda forma, até a investidura dos membros sucessores, todos dispensados da prestação de caução, sendo eleitos os Senhores: 1. ALEXANDRE CHUERI NETO, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG sob o nº 10829463/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.744.468-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Brás Cardoso, nº 85, ap. 21, Vila Nova Conceição, CEP nº 04.510-030; 2. CLÁUDIO GOMES SLAVIERO, brasileiro, convivente em união estável, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 1850, apto 401, Bairro Bigorinho, CEP 80.730-180, portador da CI/RG sob o nº 996.686-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.150.309-63; 3. EDSON DE ARAÚJO GOMES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Augusto M. Grokotski, nº 725, casa 14, Campo Comprido, CEP 81230-174, portador da CI/RG sob o nº 3.635.233-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.557.529-72; 4. EDUARDO DE ARAÚJO GOMES, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, residente na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com domicílio na Rua Padre Anchieta, nº 2.348, Sala 2.208, Bigorinho, CEP 80730-000, portador da CI/RG sob o nº 4.636.583-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.699.199-49; 5. EMILIANO ARAÚJO DE MATOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, nº 571, apto. 1.901, Batel, CEP 80420-060, portador da CI/RG sob o nº 1.839.110-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.547.339-43; 6. NELSON LUIS SLAVIERO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com domicílio Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1604, Bairro Juvevê, CEP 80.035-010, portador da CI/RG sob o nº 772.350-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.843.929-91; 7. NEWTON SLAVIERO JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Julia da Costa, nº 2.405, apto. 05, Bigorinho, CEP 80730-070, portador da CI/RG sob o nº 1.317.353/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.537.629-66; 8. PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Frida Oertel, nº 500, CEP 80.810-030, portador da CI/RG sob o nº 197.913-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.287.709-00; 9. RUBENS SLAVIERO, brasileiro, viúvo, industrial, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 4.476, sala 506, Batel, CEP 80240-000, portador da CI/RG sob o nº 114.352/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.255.691-04; 10. SÉRGIO SLAVIERO, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no endereço sítio a ST SHIS, QL 06, Conjunto 10, casa 07, Lago Sul, CEP 71620-105, portador da CI/RG sob o nº 293.671/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.195.041-87; e 11. VIRGÍLIO MOREIRA FILHO, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Vinícius Parigot de Souza, nº 1.501, apto. 91, Mossunguê, CEP 81200-100, portador da CI/RG sob o nº 1.304.068/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 243.336.039-00. Em seguida, foram indicados para Presidente do Conselho de Administração o Sr. RUBENS SLAVIERO, e para Vice-Presidentes do referido órgão os Srs. CLÁUDIO GOMES SLAVIERO, EDUARDO DE ARAÚJO GOMES e VIRGÍLIO MOREIRA FILHO. Finalmente, pelo mesmo quórum acima, fica ratificada, nos termos do Estatuto Social, até a próxima Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, a distribuição da remuneração global dos órgãos da Administração fixada para o presente exercício pela 54ª (quinquagésima quarta) Assembleia de Geral Ordinária realizada em 05 de maio de 2022, a ser distribuída entre os órgãos da Administração por deliberação do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social.

3) Aprovada a consolidação do Estatuto Social nos termos do documento que integra o Anexo I a esta ata, dela parte integrante para todos os fins e efeitos.

**QUORUM DELIBERATIVO:** As deliberações foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que lida, conferida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

**ASSINATURAS:** SIRAMÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., por seus diretores LUIS SERGIO GANDOLFI e RODRIGO PEREIRA DIAS, e CLÁUDIA L. CECCATTO DE TROTTA.

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Curitiba, 18 de janeiro de 2023.

Luis Sergio Gandolfi  
- Presidente -

Cláudia L. Ceccatto de Trotta  
- Secretária -

A presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Paraná em 25/01/2023, às 10h29, sob nº 20230387470.

**ANEXO I À ATA DA 65ª (QUINQUAGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18.01.2023**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º.** CIA. DE CIMENTO ITAMBÉ ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Curitiba - Ponta Grossa, BR 277, nº 125, Mossunguê, CEP 82305-100, e fábrica de cimento na Rodovia BR 277, Km 134, Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, CEP 83650-000, podendo criar e extinguir filiais e, bem assim, outros estabelecimentos em quaisquer localidades do território nacional e no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Companhia possui 25 (vinte e cinco) filiais, nos seguintes endereços:

- 1. Rodovia BR 277, Km 134, s/n, Balsa Nova, Paraná, CEP 83650-000, NIRE 4190040537-0, CNPJ/MF 76.630.573/0002-41;
- 2. Rua Pairol Cocho, s/n, Rio Bonito, Campo Largo, Paraná, CEP 83601-777, NIRE 4190075017-4, CNPJ/MF 76.630.573/0003-22;
- 3. Rua Semiramis de Macedo Seiler, nº 417, Cidade Industrial de Curitiba (CIC), Curitiba, Paraná, CEP 81290-050, NIRE 4190103604-1, CNPJ/MF 76.630.573/0016-47;
- 4. Estrada das Praias, Km 07, Jardim Esperança, Paranaíba, Paraná, CEP 83218-180, NIRE 4190103605-0, CNPJ/MF 76.630.573/0007-56;
- 5. Avenida Colombo, no. 9054, lotes 6, 7 e 8, KM 128, Maringá, Paraná, CEP 87070-000, NIRE 4190103606-8, CNPJ/MF 76.630.573/0006-75;
- 6. Rua Avelino José da Silva, nº 1.550, Jardim José Favaro, Cambé, Paraná, CEP 86183.773, NIRE 4190103607-6, CNPJ/MF 76.630.573/0008-37;
- 7. Avenida Presidente Kennedy, s/n, Km 104, Vendrami, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84060-000, NIRE 4190103608-4, CNPJ/MF 76.630.573/0011-32;
- 8. Rua Fortunato Taverna, nº 454, Bairro Centro Industrial Mauá, Colombo, Paraná, CEP 83413-640, NIRE 4190114722-6, CNPJ/MF 76.630.573/0025-38;
- 9. Rodovia SC 401, nº 4820, Saço Grande, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88032-005, NIRE 4290080918-8, CNPJ/MF 76.630.573/0015-66;
- 10. Rua Ari Barroso, nº 1155, Itoupavazinha, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89065-130, NIRE 4290080919-6, CNPJ/MF 76.630.573/0014-85;
- 11. Rua Augusto Bruno Nielson, nº 1170, Zona Industrial, Joinville, Santa Catarina, CEP 89219-580, NIRE 4290080920-0, CNPJ/MF 76.630.573/0010-51;
- 12. Avenida Adolfo Konder, nº 100, São Vicente, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88308-004, NIRE 4290080921-8, CNPJ/MF 76.630.573/0012-13;
- 13. Rua Governador José Boabaid, s/n, Distrito Industrial, São José, Santa Catarina, CEP 88104-750, NIRE 4290080922-6, CNPJ/MF 76.630.573/0013-02;

- 14. Estrada do Amola Faca, s/n e Fazenda Cristo Rei, Amola Faca, Balsa Nova, Paraná, CEP 83650-000, NIRE 4190107286-2, CNPJ/MF 76.630.573/0020-23;
- 15. Estrada do Itambezinho, s/n e Fazenda Rio Bonito, Itambezinho, Campo Largo, Paraná, CEP 83600-970, NIRE 4190107287-1, CNPJ/MF 76.630.573/0019-90;
- 16. Estrada do Vargado, s/n e Fazenda Três Irmãos, Retiro, Campo Largo, Paraná, CEP 83600-970, NIRE 4190107288-9, CNPJ/MF 76.630.573/0018-09;
- 17. Estrada Principal, s/n e Fazenda Capoeirinha, Capoeirinha, Castro, Paraná, CEP 84165-970, NIRE 4190107289-7, CNPJ/MF 76.630.573/0022-95;
- 18. Vitorinópolis, s/n e Fazenda Máximos, Mangueirinha, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000, NIRE 4190107290-1, CNPJ/MF 76.630.573/0023-76;
- 19. Estrada Bocaina, s/n e Fazenda Bocaina, Bocaina Campestre, Bocaiuva do Sul, Paraná, CEP 83450-000, NIRE 4190107291-9, CNPJ/MF 76.630.573/0021-04;
- 20. Estrada Bocaina, s/n e Fazenda dos Patos Brancos, Patos Brancos Campestres, Bocaiuva do Sul, Paraná, CEP 83450-000, NIRE 4190107292-7, CNPJ/MF 76.630.573/0017-28;
- 21. Estrada Don Rodrigo, s/n e Fazenda Nova Serrinha, Nova Serrinha, Balsa Nova, Paraná, CEP 83650-000, NIRE 4190112474-9, CNPJ/MF 76.630.573/0024-57;
- 22. Rodovia BR-101, 2.680 e Km 114, Salseiros, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88311-600, NIRE 4290111210-5, CNPJ/MF 76.630.573/0026-19;
- 23. Rua Ernani Inocêncio de Medeiros (Distrito Industrial), nº 350, Parque Industrial Luiz Benjamin Crespi, Santos Dumont, Cascavel, Paraná, CEP 85804-601, NIRE 41901449362, CNPJ/MF 76.630.573/0027-08;
- 24. Estrada Velha de Palmas, nº. 01, sala 01, Bairro Vice-King, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, NIRE 42901206215, CNPJ/MF 76.630.573/0028-80;
- 25. Rodovia BR 101, nº. 841, Compl. Central Dosadora de Concreto, Bairro Nova Esperança, CEP 88.365-515, Balneário Camboriú, Santa Catarina, NIRE 42902004098, CNPJ/MF 76.630.573/0029-61

**ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objeto social:  
(I) a mineração em geral;  
(II) a industrialização e comercialização de cimento, cal, calcário, seus derivados e similares;  
(III) serviços de concretagem, bombeamento de concreto, cálculo estrutural, assistência técnica e aplicação de materiais, tais como cimento, pedra brita, areia, cal e argamassa, na área de construção civil e atividades correlatas;  
(IV) a comercialização de produtos ligados à concretagem, tais como cimento, areia, pedra brita, cal e argamassa;  
(V) o coprocessamento de resíduos;  
(VI) a geração, transmissão e comercialização de energia elétrica, bem como o desenvolvimento de atividades conexas e relacionadas, direta ou indiretamente, com o setor elétrico, inclusive prestação de serviços de consultoria e assistência técnica;  
(VII) cultivo, extração e comercialização de madeira e outros produtos florestais e atividades correlatas;  
(VIII) importação e exportação;  
(IX) comércio atacadista de resíduos e sucata;  
(X) a participação em outras sociedades como sócia quotista ou acionista.

**ARTIGO 4º.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5º.** O capital social é no valor de R\$ 463.918.000,00 (quatrocentos e sessenta e três milhões, novecentos e dezoito mil reais), dividido em 28.020.506.870 (vinte e oito bilhões, vinte milhões, quinhentas e seis mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias nominativas sem valor nominal ("Ações").

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Companhia poderá criar, a qualquer tempo, outras classes e espécies de Ações, por deliberação da Assembleia Geral e respeitados os limites legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em qualquer hipótese, na proporção do número de ações que possuir, os acionistas ("Acionistas") terão direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital, observado o disposto no art. 171 da Lei das S.A.

**ARTIGO 6º.** A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de Ações, os quais serão assinados por 2 (dois) Diretores.

**ARTIGO 7º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias Ações para permanecer em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**ARTIGO 8º.** Cada Ação terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**CAPÍTULO III**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 9º.** A Assembleia Geral ("Assembleia Geral") tem a competência prevista na Lei das S.A., devendo se reunir ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar acerca de quaisquer matérias de interesse dos Acionistas e/ou da Companhia.

**ARTIGO 10.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os avisos de convocação deverão indicar a ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia Geral e serão publicados na forma da lei com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência à data da Assembleia Geral, em primeira convocação, e com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os Acionistas comparecerem à Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Nenhuma matéria que não tenha sido previamente incluída na ordem do dia poderá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral.

**ARTIGO 11.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por qualquer Acionista presente, escolhido pela Assembleia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Somente serão admitidos a votar na Assembleia Geral os titulares de Ações cujos nomes estejam inscritos no respectivo livro até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os Acionistas ausentes poderão expressar suas opiniões e votar por meio de telefone, carta, fac-símile, telegrama ou qualquer outra forma escrita, ou ainda, através de procuradores com poderes específicos.

**ARTIGO 12.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e, se for o caso, em Acordo de Acionistas regularmente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Salvo decisão contrária da Assembleia Geral, as atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos.

**CAPÍTULO IV**  
**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 13.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração ("Conselho de Administração") e por uma Diretoria ("Diretoria"), que serão compostos e funcionarão de conformidade com o presente Estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Assembleia Geral fixará a remuneração anual global dos órgãos da administração, cabendo a estes fazer a distribuição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Assembleia Geral Ordinária poderá fixar anualmente uma participação dos administradores nos lucros da Companhia, respeitados os limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das S.A.

**SEÇÃO I**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 14.** O Conselho de Administração será constituído por 11 (onze) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, Acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Dentre os membros eleitos, a Assembleia indicará, por maioria dos acionistas presentes, um Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos casos de ausência, impedimento ou vaga, o Presidente será substituído por um dos Vice-Presidentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o conselheiro substituto será eleito pela Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Nas ausências e impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos por outro conselheiro, por indicação específica do próprio ausente, o qual, além do seu próprio voto, expressará o do conselheiro que substituir.

**ARTIGO 15.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

**ARTIGO 16.** Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito como membro do Conselho, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que (a) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia ou de suas controladas ou coligadas; ou (b) possuir ou representar interesse conflitante com os da Companhia ou de suas controladas ou coligadas. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste artigo.

**ARTIGO 17.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário discutir e deliberar sobre assunto relevante, podendo ser convocadas por seu Presidente ou por qualquer um dos Vice-Presidentes, ou ainda, pela maioria dos seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de carta, telegrama ou correio eletrônico, observado o quórum de instalação determinado no Artigo 18, abaixo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, sempre que necessário, ser realizadas fora da sede social, desde que o local seja devidamente informado na convocação enviada aos Conselheiros, sendo permitida a presença por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. O Conselheiro, agindo conforme o disposto acima, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata respectiva, ficando dispensada a assinatura da ata.

**ARTIGO 18.** O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira convocação, e de qualquer número de presentes em segunda convocação. A segunda convocação será precedida de nova convocação, a ser cumprida com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da nova data designada para a reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O quórum de deliberação do Conselho de Administração será em regra o da maioria simples dos membros presentes às reuniões, salvo para as matérias previstas nos itens (iii), (iv), (ix), (x), (xi), (xiii), (xiv), (xv), (xviii), (xx) e (xxi) do Artigo 19, que exigirão aprovação de pelo menos 7 (sete) Conselheiros, e ressalvados outros quóruns especiais previstos neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas. Em caso de empate das deliberações, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade.

**ARTIGO 19.** Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- (i) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia, incluindo as políticas de investimentos, de distribuição de resultados, de gestão de riscos e de responsabilidade institucional e social da Companhia, nomeação de administradores e formas de representação;
- (ii) aprovar o Código de Conduta da Companhia;
- (iii) aprovar o plano estratégico e de negócios da Companhia ("Plano de Negócios"), o orçamento anual ("Orçamento Anual") e suas alterações, bem como planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;
- (iv) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as respectivas designações, quando for o caso, e atribuições;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar atos, livros, papéis, documentos e contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia;
- (vi) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;
- (vii) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (viii) escolher e destituir auditores independentes;
- (ix) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social e a realização de operações de fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia ou incorporação de ações de emissão da Companhia ao capital de outra sociedade;
- (x) deliberar sobre a recompra de ações da Companhia;
- (xi) examinar e deliberar sobre proposta da Diretoria de aumento do capital social, fixando as condições de emissão e colocação das novas ações decorrentes do aumento, para submissão à Assembleia Geral;
- (xii) examinar proposta da Diretoria para a celebração de contratos que impliquem ou possam implicar em uma modificação substancial da natureza das atividades exercidas pela Companhia, submetendo tal proposta, juntamente com seu parecer, à deliberação da Assembleia Geral;
- (xiii) à exceção das operações de financiamento para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos com garantia sobre os próprios bens, as quais poderão ser realizadas sem necessidade de prévia aprovação do Conselho, independentemente do valor, aprovar (a) a aquisição e alienação de bens e direitos do ativo fixo da Companhia, incluindo investimentos em outras sociedades, e (b) a contratação de endividamento da Companhia sob qualquer modalidade, incluindo a prestação de garantias e a assinatura de

obrigações em favor de sociedades controladas e coligadas, que importe ou possa importar, direta ou indiretamente, na oeração dos ativos e dos negócios da Companhia, em ambas as hipóteses (a) e (b) acima em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), aplicando-se tal limite quantitativo individualmente, por operação, bem como de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos;

(xiv) deliberar sobre a celebração de contratos de mútuo entre a Companhia e outras sociedades de cujo capital a Companhia participe, direta ou indiretamente, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), individualmente por operação, bem como de forma agregada, considerando o conjunto de operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos;

(xv) aprovar a realização de investimentos em atividades fora do campo principal de atuação da Companhia;

(xvi) convocar as Assembleias Gerais;

(xvii) deliberar sobre quaisquer propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;

(xviii) observado o disposto neste Estatuto e dentro do limite do capital autorizado, se houver, deliberar pela emissão de debêntures e bônus de subscrição;

(xix) deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral, e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares;

(xx) aprovar a celebração de operações, transação, acordo ou contrato, de qualquer espécie e natureza, entre a Companhia e (a) Acionistas da Companhia; ou (b) administradores, empregados, ou sociedades nas quais tais pessoas detenham, direta ou indiretamente, participação societária ou interesse sob qualquer forma, ou (c) parentes de Acionistas, administradores e empregados da Companhia; bem como (d) com controladores, controladas e sociedades que se encontrem sob controle comum com tais pessoas; e, finalmente, quaisquer alterações de tais tipos de transação, acordo ou contrato, cujo valor, em qualquer das hipóteses tratadas acima, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por exercício fiscal;

(xxi) aprovar a realização de doações eleitorais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Conselho de Administração poderá ser assessorado por Comitês ("Comitês"), que serão responsáveis por analisar, elaborar propostas ou efetuar recomendações sobre determinadas matérias, cabendo ao Conselho aprovar a sua constituição, definir suas atribuições, nomear os membros respectivos e fixar-lhes a remuneração.

## SEÇÃO II DIRETORIA

**ARTIGO 20.** A Diretoria ("Diretoria"), eleita e destituída a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será constituída por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros. Acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, com mandato de 2 (dois) anos, a coincidir com o prazo do mandato fixado para os membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor-Superintendente e os demais Diretores sem designação especial ou com a designação e atribuições que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os Diretores, no exercício de suas funções, serão dispensados da prestação de caução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os Diretores substituir-se-ão entre si nos casos de ausências ou impedimentos temporários. Ocorrendo vacância de qualquer cargo de Diretor, o novo Diretor que for eleito pelo Conselho de Administração permanecerá no cargo pelo tempo restante do mandato do Diretor substituído.

**ARTIGO 21.** Competirá à Diretoria a condução dos negócios sociais, observado o disposto neste Estatuto Social, na legislação pertinente e em Acordos de Acionistas.

**ARTIGO 22.** A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a consecução de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia, competindo-lhe especialmente, como órgão colegiado:

(i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções do Conselho de Administração;

(ii) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do disposto nos Artigos 23 e 24 deste Estatuto Social, na prática de todos os atos jurídicos que não forem da competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

(iii) observado o disposto nos Artigos 23 e 24 deste Estatuto, nomear procuradores, devendo especificar no instrumento os atos ou operações que eles poderão praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo no caso de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado, e no caso de mandato outorgado para cumprimento de obrigações junto às instituições financeiras, que poderá ser estabelecido até o termo final de duração dos contratos respectivos;

(iv) elaborar e propor ao Conselho as diretrizes estratégicas, o Plano de Negócios e o Orçamento Anual, bem como executá-los conforme tenham sido aprovados;

(v) elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral;

(vi) definir e propor ao Conselho de Administração, após o levantamento do balanço anual, a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, inclusive sob a forma de juros sobre capital próprio, e quando necessário, o orçamento de capital;

(vii) desde que previamente autorizada pelo Conselho (salvo em se tratando de operações de financiamento para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos com garantia sobre os próprios bens, as quais poderão ser realizadas independentemente de prévia autorização), onerar bens do ativo permanente por meio da constituição ou cessão de direitos reais de garantia, bem como prestar aval ou fiança em operações relacionadas com o objeto social e em favor de empresas ligadas, controladas e coligadas;

(viii) celebrar contratos ou outros compromissos, bem como contrair obrigações com instituições de direito público e privado, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Companhia, observados os limites de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e os limites de competência fixados neste Estatuto;

(ix) autorizar planos de pesquisas e lavras de jazidas minerais;

**ARTIGO 23.** Observadas as limitações contidas neste Estatuto Social, nos atos relacionados abaixo, vinculados à administração ordinária dos negócios sociais, a Companhia será representada ativa e passivamente pela assinatura individual de qualquer dos Diretores:

(i) admissão e demissão de empregados e correspondente assinatura de contratos de trabalho, carteiras profissionais, termos, recibos, guias e quaisquer outros documentos relacionados;

(ii) representação da sociedade perante quaisquer órgãos públicos e repartições públicas federais, estaduais, municipais; entidades paraestatais e autárquicas, empresas concessionárias de serviços públicos; delegacias de polícia, DETRAN, DENATRAN e quaisquer outros departamentos de trânsito, repartições dos Correios e Telégrafos, podendo receber e retirar correspondências simples, registradas e expressas, com ou sem valor, *colitis postea*, telegramas e o que mais for endereçado à Companhia;

(iii) representação em geral junto aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, autarquias, empresas públicas e outros, incluindo, mas sem limitação, o Ministério da Fazenda, Ministério dos Transportes, Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Delegacias de Rendas Estaduais, companhias seguradoras em geral, Secretaria e Delegacias da Receita Federal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Câmara de Compensação de Energia Elétrica - CCEE, Corpo de Bombeiros, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e Banco Central do Brasil;

(iv) requerimento de restituição de indébitos, isenção, redução ou suspensão de tributos, compensação ou desistência de vistoria;

(v) atuação junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil");

(vi) representação em repartições públicas e privadas e no foro em geral para requerer certidões, acompanhar processos administrativos, apresentando defesas e recursos, tomar ciência em autos de infração e receber citação em ações judiciais; firmar cartas de prepostos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para a prática dos atos relacionados no "caput" deste Artigo, os Diretores poderão, sempre em conjunto de 2 (duas) assinaturas, nomear procuradores com poderes específicos, cujo prazo do mandato não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

**ARTIGO 24.** Em todos os demais atos não relacionados no Artigo 23, a representação da Companhia se dará em conjunto por 2

(dois) Diretores, ou por 1 (um) deles em conjunto com 1 (um) procurador nomeado em instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores.

**ARTIGO 25.** Além dos demais limites impostos por este Estatuto Social e por resoluções do Conselho de Administração, é expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar, em conjunto ou isoladamente, avais, fianças, abonos, saques de favor ou quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social desta, exceto quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 26.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Superintendente ou por qualquer dos Diretores sem designação especial, quando eleitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar indicado na convocação da aludida reunião. A convocação de qualquer reunião da Diretoria deverá ser comunicada a cada um dos Diretores com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias da data na qual a reunião será realizada, dispensando-se esta convocação quando estiverem presentes todos os Diretores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para que se possam instalar as reuniões da Diretoria e nelas validamente se deliberar, é necessária a presença em primeira convocação da maioria de seus membros em exercício, e em segunda convocação de qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Superintendente o voto de qualidade em caso de empate.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A Diretoria manterá as atas de todos os trabalhos e deliberações tomadas nas suas reuniões lavradas no livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 27.** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e, quando instalado, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral na forma da lei.

**ARTIGO 28.** Quando instalado, o Conselho Fiscal terá os poderes e as atribuições que a lei lhe confere, reunindo-se sempre que convocados por qualquer de seus membros.

**ARTIGO 29.** Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no artigo 162 da Lei das S.A.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**ARTIGO 30.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 31.** Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas pela lei.

**ARTIGO 32.** A Diretoria submeterá à Assembleia Geral, após aprovação do Conselho de Administração e juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste Estatuto e na lei.

**ARTIGO 33.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até que o seu valor atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) atribuição aos Acionistas de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício ajustado na forma do disposto no artigo 202 da Lei das S.A.;

(iii) até 5% (cinco por cento) do saldo do lucro líquido poderá ser atribuído à remuneração complementar dos administradores, obedecidas as determinações e limitações legais previstas no artigo 152 e seus parágrafos, da Lei das S.A.;

(iv) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício terá a aplicação que a Assembleia Geral lhe destinar.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Por proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração e deliberação da Assembleia Geral, parcela do lucro, respeitado o dividendo mínimo obrigatório e a reserva legal, poderá ser destinada para reserva de investimentos, tendo como limite máximo o valor do capital social, deduzidas as demais reservas.

**ARTIGO 34.** A administração da Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, bem como, por deliberação do Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários e juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros do último balanço anual ou semestral, observadas as regras do artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 35.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

**ARTIGO 36.** A Companhia poderá prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias reais, cambiais, fidejussórias ou de qualquer outra natureza se tais garantias forem em favor de sociedade da qual a Companhia participe com no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social, ou em favor de sua controladora, Siraam Participações Societárias Ltda., devendo a outorga, em qualquer caso, ser precedida de aprovação pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 37.** Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

## CAPÍTULO VIII ACORDOS DE ACIONISTAS

**ARTIGO 38.** Nos termos do Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deverá obediência aos termos e condições previstos em Acordos de Acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

## CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

**ARTIGO 39.** A Companhia, seus Acionistas e administradores comprometem-se a resolver definitivamente, por meio de arbitragem conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, segundo os termos do Regulamento de Arbitragem deste Centro, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionadas ou oriundas em especial da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A arbitragem será realizada por 3 (três) árbitros indicados conforme as regras previstas no Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, os quais não estarão autorizados a decidir por equidade, e o local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a decisão arbitral deverá ser proferida.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

**ARTIGO 40.** Em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos pela 55ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2023, e da Diretoria eleita pelo Conselho de Administração, terá termo final em 30 de abril de 2024 ou na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, prevalecendo aquela que ocorrer por último.

Curitiba, 18 de janeiro de 2023.

## SIRAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Luis Sérgio Gandolfi

Rodrigo Pereira Dias

Visto da Advogada; Cláudia L. Ceccatto de Troita (OAB/PR nº 22.528)

A presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Paraná em 25/01/2023, às 10h29, sob nº 20230387470.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DO CASAMENTO** Processo: 0000309-18.2023.8.16.0188  
Classe Processual: Alteração de Regime de Bens Assunto Principal: Regime de Bens Entre os Cônjuges Valor da Causa: R\$1.000,00 Interessado(s): GUILHERME ADOLFO JOSETTI CEZAR (RG: 0203910849 EXE/ PR e CPF/CNPJ: 168.623.088-58) Rua Bento Viana, 923 APARTAMENTO 32 - Água Verde - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-110 - E-mail: josetti15@gmail.com - Telefone(s): (41) 99262-1800 Interessado(s): JULIANA PEREIRA PORRECA CEZAR (CPF/CNPJ: 081.934.047-26) Rua Bento Viana, 923 ap. 32 - Água Verde - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-110 - E-mail: ju.pereira1111@gmail.com - Telefone(s): (41) 99195-7680 FAZ SABER, na forma da lei, a quem o conhecimento deste haja pertencer, que por este Juízo e Cartório processam-se os autos em epígrafe, por meio da qual os requerentes pretendem ALTERAR O REGIME DE BENS no casamento de SEPARAÇÃO DE BENS para o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça do Estado do Paraná, Art. 406, § 1º do Código de Normas c/c art. 734, §1º, do CPC. Nada mais a constar. Curitiba, 06 de fevereiro de 2023, eu, Camila Aichinger Dipp, Técnica Judiciária, o digital (assinado digitalmente) Josilaine Gurmimi Nogueira Juíza de Direito.

**GOVERNO FEDERAL**  
**CAIXA** MINISTÉRIO DA FAZENDA **BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**AVISO DE VENDA**

**Edital de Leilão Público nº 3035/0223-CPA/RE - 1º Leilão e nº 3036/0223 CPA/RE - 2º Leilão**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (s) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 31/03/2023 até 09/04/2023, no primeiro leilão, e de 14/04/2023 até 24/04/2023, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional e no escritório do(a) leiloeiro(a), Sr(a) GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, endereço Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1.650, sala 41, bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP 30330-000, telefones (31) 3241-4164 e/ou 0800 037 5090 e atendimento de segunda a sexta das 8h às 18h, site: [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br). O Edital estará disponível também no site: [www.caixa.gov.br/movelscaixa](http://www.caixa.gov.br/movelscaixa). O 1º Leilão realizar-se-á no dia 10/04/2023, às 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 25/04/2023, às 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS.** Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer ao seu escritório, situado na Rua Expedicionário Holz, 550, 18º andar, Sala 1802, bairro América, Joinville, Santa Catarina, Edif. Helbor Dual Offices & Corporate, no horário de 13h00 às 17h00, no prazo legal de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contratuais, referente a compra do lote 12, QUADRA C. - LOTEAMENTO JARDIM GIOVANA (SFS). O não comparecimento no prazo estipulado, ensejará a rescisão unilateral do contrato de Compra e Venda firmado, com todo ônus dela decorrente. Piraquara-PR, 13/02/2023.

**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**Objeto:** Aquisição de um trator agrícola de pneus cabinado, para Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente com recursos do convênio nº 927279/2022.

**Data de abertura e julgamento das propostas:** 03/03/2023, às 9h. O edital está disponível na página [bilcompras.com](http://bilcompras.com) e no site [www.campodotenente.pr.gov.br](http://www.campodotenente.pr.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail [licitacaoptpr@gmail.com](mailto:licitacaoptpr@gmail.com).

Campo do Tenente, 10 de fevereiro de 2023.

**Weverton Willian Vizontin**  
**Prefeito**

**EDITAL DE REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

Por meio deste edital, o NOVO MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.458.533/0001-45, dá ciência ao público em geral, e a quaisquer credores da empresa, de que deixará de integralizar o capital social da sociedade os imóveis objeto das matrículas nº 11.224 e 11.225 (ambas do Ofício de Registro de Imóveis de Xamburé - PR), e de que seu capital será reduzido em **R\$ 390.781,57 (trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, equivalentes à soma dos valores pelos quais tais imóveis haviam sido integralizados. Após publicados os editais previstos no artigo 1.084 do Código Civil, e não havendo impugnação no prazo de 90 (noventa) dias, serão tomadas as medidas necessárias ao registro da Terceira Alteração Contratual perante o Segundo Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Londrina, 01 de fevereiro de 2023.

**NAMIR ANTÔNIO BERTUOL**  
Sócio administrador

**RUMO S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE nº 413 00 019886  
Companhia Aberta - Categoria A

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Realizada às 10h do dia 25.10.2022, na sede social da Rumo S.A. ("Companhia"), R. Emilio Bertolini, 100, sala 01, Cajuru, na cidade de Curitiba-PR, CEP 82.920-030.

**Presenças:** A totalidade dos diretores da Companhia - João Alberto Fernandez de Abreu, como Presidente; Daniel Rockenbach; Guilherme Penin Santos de Lima; Pedro Marcus Lira Palma; e Rafael Bergman. **Mesa:** João Alberto Fernandez de Abreu, Presidente; Fatyima Blum Gonçalves, Secretária. **Deliberações:** i. A unanimidade dos diretores presentes deliberou e aprovou, nos termos do Art. 2º, Parágrafo Único, e Art. 27, Parágrafo Único, inciso "vii", do Estatuto Social da Companhia, a abertura da filial da Companhia no endereço Av. Anaes Alves Sampaio, nº 1179, Sala A, Distrito Industrial Alceu Correa Queiroz, Iturama-MG, CEP: 38.280-000, com o objeto social de prestar serviços de transporte de cargas através dos modais ferroviário e rodoviário, dentre outros, isoladamente ou combinados entre si de forma intermodal ou multimodal, inclusive atuando como operador de transporte multimodal - OTM. **Encerramento:** Nada mais. Curitiba, 25.10.2022. Fatyima Blum Gonçalves, Secretária e Advogada OAB/PR 73891. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 09.11.2022 sob o nº 20227554507. Protocolo 227554507 de 08.11.2022. Secretário-Geral.

**ITAMBÉ ENERGÉTICA S/A**  
CNPJ/MF nº 03.926.672/0001-94- NIRE Nº 41300018499  
**ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**FORMA:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas").

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 18 de janeiro de 2023, às 14h30, na sede social, situada na Rodovia Curitiba-Ponta Grossa, BR 277, nº 125, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**PRESENCAS:** Acionista representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Sr. Luis Sergio Gandolfi, e Secretária, Dra. Cláudia L. Ceccatto de Trota (OAB/PR nº 22.528). **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, em face da presença de 100% (cem por cento) do capital social, de acordo com o disposto no parágrafo quarto do artigo 124, da Lei das Sociedades Anônimas.

**ORDEM DO DIA:** 1) Exame, discussão e deliberação sobre a proposta de alteração do Estatuto Social, para o efeito de (a) modificar a composição, o prazo de mandato e o quórum qualificado para deliberações de competência do Conselho de Administração; bem como o prazo de mandato da Diretoria, com reforma do caput do Artigo 14, do parágrafo único do Artigo 18 e do caput do Artigo 20, do Estatuto Social; e (b) incluir disposição transitória no Estatuto Social para estabelecer que o primeiro mandato dos membros do órgão de administração, em caráter excepcional, será termo final em 30.04.2024 ou na data de realização da assembleia que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31.12.2023; 2) Se aprovada a proposta do item "1", desligamento dos atuais conselheiros e eleição dos novos membros para compor o Conselho de Administração, cujo mandato observará a disposição transitória inserida no Estatuto Social; 3) Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:**

1) (a) Aprovada a alteração da composição e do prazo de mandato do Conselho de Administração, que passa a ser constituído de 11 (onze) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, com indicação, dentre os membros eleitos, de um Presidente.

Em decorrência, o caput do Artigo 14 do Estatuto Social passa a adotar a seguinte redação: **"ARTIGO 14. O Conselho de Administração será constituído por 11 (onze) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral. Acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Dentre os membros eleitos, a Assembleia indicará, por maioria das acionistas presentes, um Presidente"**.

Aprovada a modificação do quórum qualificado previsto no parágrafo único do Artigo 18, do Estatuto Social, para a aprovação das matérias de competência do Conselho de Administração previstas nos itens (iii), (iv), (ix), (x), (xi), (xiii), (xiv), (xv), (xviii), (xx) e (xxi) do Artigo 19, para as quais será exigido o voto afirmativo de pelo menos 7 (sete) Conselheiros, passando, desse modo, a referida disposição estatutária a vigorar com a redação seguinte: **"ARTIGO 18. (...) PARÁGRAFO ÚNICO. O quórum de deliberação do Conselho de Administração será em regra o da maioria simples dos membros presentes às reuniões, salvo para as matérias previstas nos itens (iii), (iv), (ix), (x), (xi), (xiii), (xiv), (xv), (xviii), (xx) e (xxi) do Artigo 19, que exigirão aprovação de pelo menos 7 (sete) Conselheiros, e ressalvados outros quóruns especiais previstos neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas. Em caso de empate das deliberações, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade"**.

Aprovada a alteração do prazo de mandato da Diretoria para 2 (dois) anos, a coincidir com o mandato dos membros do Conselho de Administração, com reforma do caput do Artigo 20, do Estatuto Social, conforme a redação a seguir: **"ARTIGO 20. A Diretoria (Diretoria), eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será constituída por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, Acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, com mandato de 2 (dois) anos, a coincidir com o prazo do mandato fixado para os membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais Diretores sem designação especial ou com a designação e atribuições que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração"**.

(b) Sem prejuízo do prazo de 2 (dois) anos para o mandato dos órgãos da administração conforme deliberado no item (a), em caráter excepcional, o primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria a partir da reforma ora aprovada deverá ter seu termo final em 30 de abril de 2024 ou na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

A regra aprovada acima será incluída no Estatuto Social sob a forma de disposição transitória, com a redação a seguir: **"CAPÍTULO X. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA. ARTIGO 40. Em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos pela 19ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em [18] de janeiro de 2023, e da Diretoria eleita pelo Conselho de Administração, terá termo final em 30 de abril de 2024 ou na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, prevalecendo aquela que ocorrer por último"**.

2) Em razão da reforma dos dispositivos estatutários indicados no item "1" supra, foi aprovado o desligamento dos atuais Conselheiros eleitos pela 22ª Assembleia Geral Ordinária realizada em segunda convocação em 5 de maio de 2022, e procedida, em seguida, a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, os quais terão mandato a partir da respectiva investidura, que se dará mediante a assinatura dos competentes termos de posse, e termo final até a data prevista na disposição transitória incluída no Estatuto Social, estendendo-se, de toda forma, até a investidura dos membros sucessores, todos dispensados da prestação de caução, sendo eleitos os Senhores: 1. **ALEXANDRE CHUERI NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG sob o nº 10829463/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.744.468-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Brás Cardoso, nº. 85, ap. 21, Vila Nova Conceição, CEP nº 04.510-030; 2. **CLAUDIO GOMES SLAVIERO**, brasileiro, convivente em união estável, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Maranhão, nº 1.850, apto. 401, Bigorinho, CEP 80730-180, portador da CI/RG sob o nº 996.686-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.150.309-63; 3. **EDY GOMES CASSEMIRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paraguaçu, nº 521, apto. 119, Perdizes, CEP 05008-011, portadora da CI/RG sob o nº 3.004.263/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.460.328-86; 4. **MARIA ELIZABETH ARAÚJO SLAVIERO**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dom Pedro II, nº 571, apto. 401, Batel, CEP 80420-060, portadora da CI/RG sob o nº 1.317.359-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 731.955.299-04; 5. **NELSON LUIS SLAVIERO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1.604, andar 16, Cond. AR 3000, Juvevê, CEP 80035-010, portador da CI/RG sob o nº 772.350-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.843.929-91; 6. **PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Frida Oertel, nº 500, Mercês, CEP 80.810-030, portador da CI/RG sob o nº 197.913-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.287.709-00; 7. **ROSANGELA DE ARAÚJO BERNECK**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Hermes Fontes, nº 936, Seminário, CEP 80.440-070, portadora da CI/RG sob o nº 782.304/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 768.915.779-34; 8. **RUBENS SLAVIERO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Marechal José Bernardino Bormann, nº 1.794, Bigorinho, CEP 80710-500, portador da CI/RG sob o nº 1.297.004-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.068.159-68; 9. **SELMA CRISTINA MOREIRA MALUCELLI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Lipka, nº 80, Mossunguê, CEP 81200-580, portadora da CI/RG sob o nº 3.260.813-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 491.982.979-53; 10. **SERGIO SLAVIERO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no endereço sito a ST SHIS, QL 06, Conjunto 10, casa 07, Lago Sul, CEP 71620 105, portador da CI/RG sob o nº 293.671/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.195.041-87; e 11. **THAIS GOMES CALEMI**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, engenheira, com domicílio profissional na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 2.348, Sala 2208, Bigorinho, CEP 80730-000, portadora da CI/RG sob o nº 7.941.683-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.825.539-63.

Em seguida, foi indicada para Presidente do Conselho de Administração a Sra. **MARIA ELIZABETH ARAÚJO SLAVIERO**. Finalmente, pelo mesmo quórum acima, fica ratificada, nos termos do Estatuto Social, até a próxima Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, a distribuição da remuneração global dos órgãos da Administração fixada para o presente exercício pela 22ª (vigesima segunda) Assembleia de Geral Ordinária realizada em 05 de maio de 2022, a ser distribuída entre os órgãos da Administração por deliberação do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social.

3) Aprovada a consolidação do Estatuto Social nos termos do documento que integra o Anexo I a esta ata, dela parte integrante para todos os fins e efeitos.

**QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos integrantes da mesa e pela acionista presente.

**ASSINATURAS:** CIA. DE CIMENTO ITAMBÉ, por seus Diretores Luis Sergio Gandolfi e Rodrigo Pereira Dias; e Cláudia L. Ceccatto de Trota.

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Curitiba, 18 de janeiro de 2023.

Luis Sergio Gandolfi  
Presidente

Cláudia L. Ceccatto de Trota  
Secretária -

A presente ata foi arquivada na Junta Comercial do Paraná em 24/01/2023, às 20h11, sob nº. 20230531261.

**ANEXO I À ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18.01.2023**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º.** ITAMBÉ ENERGÉTICA S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Curitiba – Ponta Grossa, BR 277, nº 125, Mossunguê, CEP 82305-100, podendo criar e extinguir filiais e, bem assim, outros estabelecimentos em quaisquer localidades do território nacional e no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

**ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objeto social:

- (i) a comercialização de energia elétrica no mercado de livre negociação, entendendo-se como tal a compra, a importação, a exportação e a venda de energia elétrica a outros comercializadores, ou a consumidores que tenham livre opção de escolha do fornecedor;
- (ii) exercício de atividades conexas ou relacionadas direta ou indiretamente com o objeto social, entre as quais se inclui a intermediação na compra e venda de energia elétrica entre geradores, consumidores e comercializadores;
- (iii) a participação no capital social de outras empresas como sócia quotista ou acionista.

**ARTIGO 4º.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5º.** O capital social é de R\$ 4.000.082,37 (quatro milhões, oitenta e dois mil reais e trinta e sete centavos), dividido em 11.114 (onze mil, cento e quatorze) ações ordinárias nominativas sem valor nominal ("Ações").

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Companhia poderá criar, a qualquer tempo, outras classes e espécies de Ações, por deliberação da Assembleia Geral e respeitados os limites legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em qualquer hipótese, na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas ("Acionistas") terão direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital, observado o disposto no art. 171 da Lei das S.A.

**ARTIGO 6º.** A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de Ações, os quais serão assinados por 2 (dois) Diretores.

**ARTIGO 7º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias Ações para permanecer em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**ARTIGO 8º.** Cada Ação terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**CAPÍTULO III**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 9º.** A Assembleia Geral ("Assembleia Geral") tem a competência prevista na Lei das S.A., devendo se reunir ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar acerca de quaisquer matérias de interesse dos Acionistas e/ou da Companhia.

**ARTIGO 10.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os avisos de convocação deverão indicar a ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia Geral e serão publicados na forma da lei com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência à data da Assembleia Geral, em primeira convocação, e com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os Acionistas comparecerem à Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Nenhuma matéria que não tenha sido previamente incluída na ordem do dia poderá ser objeto de

deliberação em Assembleia Geral.

**ARTIGO 11.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por qualquer Acionista presente, escolhido pela Assembleia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Somente serão admitidos a votar na Assembleia Geral os titulares de Ações cujos nomes estejam inscritos no respectivo livro até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os Acionistas ausentes poderão expressar suas opiniões e votar por meio de telefone, carta, fac-símile, telegrama ou qualquer outra forma escrita, ou ainda, através de procuradores com poderes específicos.

**ARTIGO 12.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e, se for o caso, em Acordo de Acionistas regularmente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Salvo decisão contrária da Assembleia Geral, as atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos.

**CAPÍTULO IV**  
**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 13.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração ("Conselho de Administração") e por uma Diretoria ("Diretoria"), que serão compostos e funcionarão de conformidade com o presente Estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Assembleia Geral fixará a remuneração anual global dos órgãos da administração, cabendo a estes fazer a distribuição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Assembleia Geral Ordinária poderá fixar anualmente uma participação dos administradores nos lucros da Companhia, respeitados os limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das S.A.

**SEÇÃO I**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 14.** O Conselho de Administração será constituído por 11 (onze) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, Acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Dentre os membros eleitos, a Assembleia indicará, por maioria dos acionistas presentes, um Presidente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos casos de ausência, impedimento ou vaga, o Presidente será substituído por um dos Conselheiros indicado pela maioria simples dos membros presentes à reunião.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o conselheiro substituído será eleito pela Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Nas ausências e impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos por outro conselheiro, por indicação específica do próprio ausente, o qual, além do seu próprio voto, expressará o do conselheiro que substituir.

**ARTIGO 15.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

**ARTIGO 16.** Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito como membro do Conselho, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que (a) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia ou de suas controladas ou coligadas; ou (b) possuir ou representar interesse conflitante com os da Companhia ou de suas controladas ou coligadas. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste artigo.

**ARTIGO 17.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente uma vez a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário discutir e deliberar sobre assunto relevante, podendo ser convocadas por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de carta, telegrama ou correio eletrônico, observado o quórum de instalação determinado no Artigo 18, abaixo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, podendo, sempre que necessário, ser realizadas fora da sede social, desde que o local seja devidamente informado na convocação enviada aos Conselheiros, sendo permitida a presença por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. O Conselheiro, agindo conforme o disposto acima, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata respectiva, ficando dispensada a assinatura da ata.

**ARTIGO 18.** O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira convocação, e de qualquer número de presentes em segunda convocação. A segunda convocação será precedida de nova convocação, a ser cumprida com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da nova data designada para a reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O quórum de deliberação do Conselho de Administração será em regra o da maioria simples dos membros presentes às reuniões, salvo para as matérias previstas nos itens (iii), (iv), (ix), (x), (xi), (xiii), (xiv), (xv), (xviii), (xx) e (xxi) do Artigo 19, que exigirão aprovação de pelo menos 7 (sete) Conselheiros, e ressalvados outros quóruns especiais previstos neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas. Em caso de empate das deliberações, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade.

**ARTIGO 19.** Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

(i) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia, incluindo as políticas de investimentos, de distribuição de resultados, de gestão de riscos e de responsabilidade institucional e social da Companhia, nomeação de administradores e formas de representação;

(ii) aprovar o Código de Conduta da Companhia;

(iii) aprovar o plano estratégico e de negócios da Companhia ("Plano de Negócios"), o orçamento anual ("Orçamento Anual") e suas alterações, bem como planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;

(iv) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as respectivas designações, quando for o caso, e atribuições;

(v) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar atos, livros, papéis, documentos e contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia;

(vi) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;

(vii) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

(viii) escolher e destituir auditores independentes;

(ix) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social e a realização de operações de fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia ou incorporação de ações de emissão da Companhia ao capital de outra sociedade;

(x) deliberar sobre a recompra de ações pela Companhia;

(xi) examinar e deliberar sobre proposta da Diretoria de aumento do capital social, fixando as condições de emissão e colocação das novas ações decorrentes do aumento, para submissão à Assembleia Geral;

(xii) examinar proposta da Diretoria para a celebração de contratos que impliquem ou possam implicar em uma modificação substancial da natureza das atividades exercidas pela Companhia, submetendo tal proposta, juntamente com seu parecer, à deliberação da Assembleia Geral;

(xiii) a exceção das operações de financiamento para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos com garantia sobre os próprios bens, as quais poderão ser realizadas sem necessidade de prévia aprovação do Conselho, independentemente do valor, aprovar (a) a aquisição e alienação de bens e direitos do ativo fixo da Companhia, incluindo investimentos em outras sociedades, e (b) a contratação de endividamento da Companhia sob qualquer modalidade, incluindo a prestação de garantias e a assunção de obrigações em favor de sociedades controladas e coligadas, que importe ou possa importar, direta ou indiretamente, na oneração dos ativos e dos negócios da Companhia, em ambas as hipóteses (a) e (b) acima em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), aplicando-se tal limite quantitativo individualmente, por operação, bem como de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos;

(xiv) deliberar sobre a celebração de contratos de mútuo entre a Companhia e outras sociedades de cujo capital a Companhia participe, direta ou indiretamente, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), individualmente por operação, bem como de forma agregada, considerando o conjunto de operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos;

(xv) aprovar a realização de investimentos em atividades fora do campo principal de atuação da Companhia;

(xvi) convocar as Assembleias Gerais;

(xvii) deliberar sobre quaisquer propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;

(xviii) observado o disposto neste Estatuto e dentro do limite do capital autorizado, se houver, deliberar pela emissão de debêntures e bônus de subscrição;

(xix) deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral, e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares;

(xx) aprovar a celebração de operações, transação, acordo ou contrato, de qualquer espécie e natureza, entre a Companhia e (a) Acionistas da Companhia; ou (b) administradores, empregados, ou sociedades nas quais tais pessoas detenham, direta ou indiretamente, participação societária ou interesse sob qualquer forma; ou (c) parentes de Acionistas, administradores e empregados da Companhia, bem como (d) com controladores, controladas e sociedades que se encontrem sob controle comum com tais pessoas; e, finalmente, quaisquer alterações de tais tipos de transação, acordo ou contrato, cujo valor, em qualquer das hipóteses tratadas acima, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por exercício fiscal;

(xxi) aprovar a realização de doações eleitorais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Conselho de Administração poderá ser assessorado por Comitês ("Comitês"), que serão responsáveis por analisar, elaborar propostas ou efetuar recomendações sobre determinadas matérias, cabendo ao Conselho aprovar a sua constituição, definir suas atribuições, nomear os membros respectivos e fixar-lhes a remuneração.

**SEÇÃO II**  
**DIRETORIA**

**ARTIGO 20.** A Diretoria ("Diretoria"), eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será constituída por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, Acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, com mandato de 2 (dois) anos, a coincidir com o prazo do mandato fixado para os membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais Diretores sem designação especial ou com a designação e atribuições que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os Diretores, no exercício de suas funções, serão dispensados da prestação de caução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os Diretores substituir-se-ão entre si nos casos de ausências ou impedimentos temporários. Ocorrendo vacância de qualquer cargo de Diretor, o novo Diretor que for eleito pelo Conselho de Administração permanecerá no cargo pelo tempo restante do mandato do Diretor substituído.

**ARTIGO 21.** Competirá à Diretoria a condução dos negócios sociais, observado o disposto neste Estatuto Social, na legislação pertinente e em Acordos de Acionistas.

**ARTIGO 22.** A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a consecução de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia, competindo-lhe especialmente, como órgão colegiado:

(i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções do Conselho de Administração;

(ii) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do disposto nos Artigos 23 e 24 deste Estatuto Social, na prática de todos os atos jurídicos que não forem da competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

(iii) observado o disposto nos Artigos 23 e 24 deste Estatuto, nomear procuradores, devendo especificar no instrumento os atos ou operações que eles poderão praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo no caso de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado, e no caso de mandato outorgado para cumprimento de obrigações junto às instituições financeiras, que poderá ser estabelecido até o termo final de duração dos contratos respectivos;

(iv) elaborar e propor ao Conselho as diretrizes estratégicas, o Plano de Negócios e o Orçamento Anual, bem como executá-los conforme tenham sido aprovados;

(v) elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral;

(vi) definir e propor ao Conselho de Administração, após o levantamento do balanço anual, a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, inclusive sob a forma de juros sobre capital próprio, e quando necessário, o orçamento de capital;

(vii) desde que previamente autorizada pelo Conselho (salvo em se tratando de operações de financiamento para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos com garantia sobre os próprios bens, as quais poderão ser realizadas independentemente de prévia autorização), onerar bens do ativo permanente por meio da constituição ou cessão de direitos reais de garantia, bem como prestar aval ou fiança em operações relacionadas com o objeto social e em favor de empresas ligadas, controladas e coligadas;

(viii) celebrar contratos ou outros compromissos, bem como contrair obrigações com instituições de direito público e privado, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Companhia, observados os limites de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e os limites de competência fixados neste Estatuto.

**ARTIGO 23.** Observadas as limitações contidas neste Estatuto Social, nos atos relacionados abaixo, vinculados à administração ordinária dos negócios sociais, a Companhia será representada ativa e passivamente pela assinatura individual de qualquer dos

## Diretores:

(i) admissão e demissão de empregados e correspondente assinatura de contratos de trabalho, carteiras profissionais, termos, recibos, guias e quaisquer outros documentos relacionados;

(ii) representação da sociedade perante quaisquer órgãos públicos e repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades paraestatais e autárquicas; empresas concessionárias de serviços públicos; delegacias de polícia; DETRAN, DENATRAN e quaisquer outros departamentos de trânsito; repartições dos Correios e Telegrafos, podendo receber e retirar correspondências simples, registradas e expressas, com ou sem valor, vales postais, *collis posteaus*, telegramas e o que mais for endereçado à Companhia;

(iii) representação em geral junto aos órgãos de administração pública federal, estadual e municipal, autarquias, empresas públicas e outros, incluindo, mas sem limitação, o Ministério da Fazenda, Ministério dos Transportes, Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, Delegacias de Rendas Estaduais, companhias seguradoras em geral, Secretaria e Delegacias da Receita Federal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Câmara de Compensação de Energia Elétrica - CCEE, Corpo de Bombeiros, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e Banco Central do Brasil;

(iv) requerimento de restituição de indébitos, isenção, redução ou suspensão de tributos, compensação ou desistência de vistoria;

(v) atuação junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil");

(vi) representação em repartições públicas e privadas e no foro em geral para requerer certidões, acompanhar processos administrativos, apresentando defesas e recursos, tomar ciência em autos de infração e receber citação em ações judiciais; firmar cartas de prepostos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para a prática dos atos relacionados no "caput" deste Artigo, os Diretores poderão, sempre em conjunto de 2 (duas) assinaturas, nomear procuradores com poderes específicos, cujo prazo do mandato não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

**ARTIGO 24.** Em todos os demais atos não relacionados no Artigo 23, a representação da Companhia se dará em conjunto por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) deles em conjunto com 1 (um) procurador nomeado em instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores.

**ARTIGO 25.** Além dos demais limites impostos por este Estatuto Social e por resoluções do Conselho de Administração, é expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar, em conjunto ou isoladamente, avais, fianças, abonos, saques de favor ou quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social desta, exceto quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 26.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Superintendente ou por qualquer dos Diretores sem designação especial, quando eleitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar indicado na convocação da aludida reunião. A convocação de qualquer reunião da Diretoria deverá ser comunicada a cada um dos Diretores com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias da data na qual a reunião será realizada, dispensando-se esta convocação quando estiverem presentes todos os Diretores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para que se possam instalar as reuniões da Diretoria e nelas validamente se deliberar, é necessária a presença em primeira convocação da maioria de seus membros em exercício, e em segunda convocação de qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Superintendente o voto de qualidade em caso de empate.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A Diretoria manterá as atas de todos os trabalhos e deliberações tomadas nas suas reuniões lavradas no livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

CAPÍTULO V  
CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 27.** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e, quando instalado, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral na forma da lei.

**ARTIGO 28.** Quando instalado, o Conselho Fiscal terá os poderes e as atribuições que a lei lhe confere, reunindo-se sempre que convocados por qualquer de seus membros.

**ARTIGO 29.** Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

## CAPÍTULO VI

## EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**ARTIGO 30.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 31.** Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas pela lei.

**ARTIGO 32.** A Diretoria submeterá à Assembleia Geral, após aprovação do Conselho de Administração e juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste Estatuto e na lei.

**ARTIGO 33.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até que o seu valor atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) atribuição aos Acionistas de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício ajustado na forma do disposto no artigo 202 da Lei das S.A.;

(iii) até 5% (cinco por cento) do saldo do lucro líquido poderá ser atribuído à remuneração complementar dos administradores, obedecidas as determinações e limitações legais previstas no artigo 152 e seus parágrafos, da Lei das S.A.;

(iv) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício terá a aplicação que a Assembleia Geral lhe destinar.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Por proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração e deliberação da Assembleia Geral, parcela do lucro, respeitado o dividendo mínimo obrigatório e a reserva legal, poderá ser destinada para reserva de investimentos, tendo como limite máximo o valor do capital social, deduzidas as demais reservas.

**ARTIGO 34.** A administração da Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, bem como, por deliberação do Conselho de Administração ad referendum da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários e juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros do último balanço anual ou semestral, observadas as regras do artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 35.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

**ARTIGO 36.** A Companhia poderá prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias reais, cambiais, fidejussórias ou de qualquer outra natureza se tais garantias forem em favor de sociedade da qual a Companhia participe com no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social, ou em favor de sua controladora, Sirmam Participações Societárias Ltda., devendo a outorga, em qualquer caso, ser precedida de aprovação pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 37.** Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

CAPÍTULO VIII  
ACORDOS DE ACIONISTAS

**ARTIGO 38.** Nos termos do Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deverá obediência aos termos e condições previstos em Acordos de Acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

CAPÍTULO IX  
JUÍZO ARBITRAL

**ARTIGO 39.** A Companhia, seus Acionistas e administradores comprometer-se-á a resolver definitivamente, por meio de arbitragem conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, segundo os termos do Regulamento de Arbitragem deste Centro, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionadas ou oriundas em especial da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A arbitragem será realizada por 3 (três) árbitros indicados conforme as regras previstas no Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, os quais não estarão autorizados a decidir por equidade, e o local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a decisão arbitral deverá ser proferida.

CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

**ARTIGO 40.** Em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos pela 19ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em [18] de janeiro de 2023, e da Diretoria eleita pelo Conselho de Administração, terá termo final em 30 de abril de 2024 ou na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, prevalecendo aquela que ocorrer por último.

Curitiba, [18] de janeiro de 2023

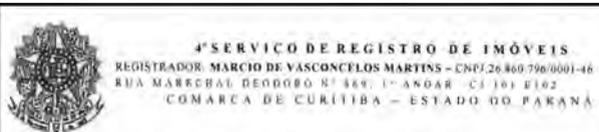
CIA. DE CIMENTO ITAMBÊ

Luis Sergio Gandolfi

Rodrigo Pereira Dias

Visto da Advogada Cláudia L. Ceccatto de Trotta (OAB/PR nº 22.528)

A presente ata foi arquivada na Junta Comercial do Paraná em 24/01/2023, às 20h11, sob nº 20230531261.



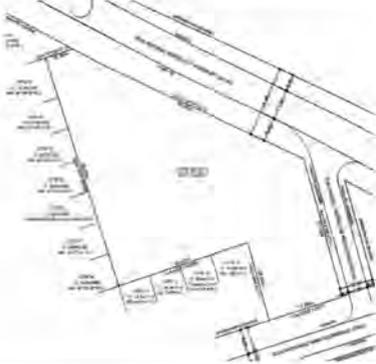
4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRADOR: MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS - CNPJ 26.800.790/0001-48  
RUA MARECHAL DEODORO N° 869, 1º ANDAR - CI 101 F102  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

Procedimento de Retificação de Registro  
Imóvel de Matrícula n. 93.977 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba/PR.

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR.

**FAZ SABER** que E.F.H ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.236.021/0001-90, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Lote de terreno 15/18/17 da Quadra 40 da Planta nº 04 da Companhia Territorial Cajuru", objeto da Matrícula nº 93.977 que foi prenotado sob o n.º 364.769 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado "Lote 05 da Quadra 40 da Planta Primitiva Cia Territorial Cajuru", situado no Cajuru, com indicação fiscal nº 28.043.013 objeto da Matrícula nº 41.554 desta Serventia, ficam os proprietários MARIA JOSE KUIASKI e JOSE MARIA MANDU KUIASKI NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 08 de fevereiro de 2023. O Registrador Substituto, RODRIGO VARELA DA SILVA.

Súmula de Requerimento de Licença Prévia de Operação  
Baruch Lavanderia's Ltda.  
CNPJ 39.640.561/0001-90

Torna público que irá requerer ao IAT, Licença Prévia de Operação para as atividades de serviços de lavanderias, lavagem de roupas industriais, uniformes e EPI's, implantadas na Avenida Archelau de Almeida Torres, nº 1200, Bairro Iguazu, CEP: 83.701-145, Araucária, Paraná.

GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
CAIXA  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA DA CAIXA EM IBIPORÁ/PR**

A Caixa Econômica Federal torna público sua pesquisa de mercado para compor estudos quanto à viabilidade na locação de imóvel pronto ou a construir, localizado da Avenida Santos Dumont (entre Ruas Xavier Silva e Rua 19 de dezembro); ou Avenida Paraná (entre Ruas 19 de dezembro e Rua André Sert); ou Rua 19 de dezembro (entre as ruas Avenida Santos Dumont e Rua Padre Vitoriano Valente); ou Av Getúlio Vargas, entre Av Paraná e Rua André Sert, ou Rua Padre Vitoriano Valente, entre as Ruas Paulo Frontin e André Sert, ou Rua 1 de Maio entre as Ruas Paulo Frontin e André Sert, Todas no Centro em Iporá - Paraná. O imóvel deve possuir documentação regularizada junto aos órgãos públicos, ter idade aparente de até 10 anos, possuir área de 720m², aproximadamente, com pé direito mínimo de 3,5m, em um único pavimento (terreo), preferencialmente, com vão interno livre de colunas. Deverá possuir sanitários e área de estacionamento, conforme exigências da Prefeitura local. No caso de imóvel a construir, a construção deverá obedecer todas as normas e legislação aplicáveis. Os interessados devem encaminhar carta de manifestação de interesse na possível locação e indicação do imóvel, contendo: 1) Endereço completo do imóvel, área construída em m² e dados para contato oferta do imóvel assinada; 2) Registro Geral de Imóveis (RGI) em nome do proponente; 3) Fotos do imóvel; 4) Planta baixa com área (se houver). As propostas e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Portal de Licitações Caixa, no endereço: [https://licitacoes.caixa.gov.br/consultapublica/SitePages/pagina\\_inicial.aspx](https://licitacoes.caixa.gov.br/consultapublica/SitePages/pagina_inicial.aspx). A pesquisa de mercado está disponível no portal sob nº 129/2023 desde o dia 08/02/2023 e ficará aberta ao recebimento de ofertas de imóveis até as 23:59 do dia 16/03/2023, podendo ser prorrogado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**  
**REABERTURA DE SESSÃO**  
**ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados no processo supra citado, para a reabertura da sessão pública, conforme abaixo:

- Data: 15 de fevereiro de 2023 às 09h00min;  
- Local: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba-Pr.

A sessão tem por finalidade o prosseguimento do processo licitatório.

Telêmaco Borba, 10 de fevereiro de 2023.  
Grazielle Rodrigues Prestes Honorato  
Comissão Permanente de Licitação

**SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
AUTO POSTO SORRISO LTDA, CNPJ: 10.885.089/0001-74 toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Instalação, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores situada à Avenida Candido Hartmann, 379, Mercês, Curitiba, PR.

**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**  
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis (carnes, leite e derivados) pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte. Data de abertura e julgamento das propostas: 03/03/2023, às 9h. O edital está disponível na página [blcompras.com](http://blcompras.com) e no site [www.campodotenente.pr.gov.br](http://www.campodotenente.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail [licitacaoctpr@gmail.com](mailto:licitacaoctpr@gmail.com).  
Campo do Tenente, 10 de fevereiro de 2023.  
Weverton Willian Vizontin  
Prefeito

**20**  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2022/2026  
CONSTRUINDO A LUTA NO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA**

O Presidente do SINDIURBANO-PR Sindicato dos Trabalhadores em Urbanização do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias vem pelo presente convocar todos os empregados da URBS - Urbanização de Curitiba S/A da Carreira de Agente de Apoio, para a realização da ASSEMBLEIA ESPECÍFICA, conforme estabelecem os artigos 21, 22, 24, 26, 27 e 28 do Estatuto Social da entidade, a ser realizada no Auditório da APP Sindicato, sito Av Iguazu, 880, Curitiba - PR, no dia 15 de fevereiro de 2023, às 18h00min em primeira chamada com a presença de metade mais um dos trabalhadores e, em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número de presentes, com a seguinte pauta:

I. Discutir e deliberar sobre Proposta de PDV - Plano de Demissão Voluntária, de acordo com a audiência da ação judicial nº 0000037-32.2023.5.09.0006;  
II. Discutir e deliberar sobre encaminhamentos para defesa do emprego da categoria;  
III. Discutir, deliberar sobre retorno da greve caso resultem infrutíferas as tentativas negociação com a URBS.

Curitiba, 10 de janeiro de 2023  
Valdir Aparecido Mestriner  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná - SITRO, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores motoristas empregados da empresa ESTRE AMBIENTAL S.A., na base territorial do SITRO, associados e não associados do sindicato, para participar no dia 15 de fevereiro de 2023, de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que percorrerá os locais de prestação de serviços entre as 07h00 e 21h00, de forma itinerante, para apreciação e votação da seguinte ordem do dia: 1) apresentação e deliberação de pauta de reivindicações para a data base de 01.03.2023; 2) autorização para o sindicato negociar o ACT 2023/2024; 3) em caso de negativa da pauta mínima ou estagnação das negociações, autorização para deflagração de movimento de greve; 4) uma vez deflagrado movimento de greve, autorização para o sindicato encerrar o movimento mediante autorização assemblear de ratificação. Curitiba, 10.02.2023. Moacir Ribas Czeck - presidente.

**SITA – TRANSPORTE DE CARGAS S/A**  
**CNPJ/MF Nº 78.769.701/0001-04 NIRE Nº 41300005893**  
**ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**FORMA:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas").  
**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 18 de janeiro de 2023, às 15h30min, na sede social, situada na Rodovia Curitiba-Ponta Grossa, BR 277, nº 125, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**PRESENCAS:** Acionistas representando 99,87% do capital social da Companhia, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas.  
**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Sr. Luis Sergio Gandolfi, e Secretária, Dra. Cláudia L. Ceccatto da Trotta (OAB/PR nº 22.528).  
**CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, edições dos dias 06, 09 e 10 de janeiro de 2023, páginas 38, 33 e 37, respectivamente, e no jornal Bem Paraná (Ed. Jornal do Estado Ltda.), edições dos dias 06, 09 e 10 de janeiro de 2023, páginas 8, 9 e 13, respectivamente.

**ORDEM DO DIA:** 1) Exame, discussão e deliberação sobre a proposta de alteração do Estatuto Social, para o efeito de (a) modificar a composição, o prazo de mandato e o quórum qualificado para deliberações de competência do Conselho de Administração; bem como o prazo de mandato da Diretoria, com reforma do caput do Artigo 14, do parágrafo único do Artigo 18 e do caput do Artigo 20, do Estatuto Social; e (b) incluir disposição transitória no Estatuto Social para estabelecer que o primeiro mandato dos membros do órgão de administração, em caráter excepcional, terá termo final em 30.04.2024 ou na data de realização da assembleia que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31.12.2023; 2) Se aprovada a proposta do item "1", desligamento dos atuais conselheiros e eleição dos novos membros para compor o Conselho de Administração, cujo mandato observará a disposição transitória inserida no Estatuto Social; 3) Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:**

1) (a) Aprovada a alteração da composição e do prazo de mandato do Conselho de Administração, que passa a ser constituído de 11 (onze) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, com indicação, dentre os membros eleitos, de um Presidente.  
Em decorrência, o caput do Artigo 14 do Estatuto Social passa a adotar a seguinte redação: "ARTIGO 14. O Conselho de Administração será constituído por 11 (onze) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Dentre os membros eleitos, a Assembleia indicará, por maioria dos acionistas presentes, um Presidente".

Aprovada a modificação do quórum qualificado previsto no parágrafo único do Artigo 18, do Estatuto Social, para a aprovação das matérias de competência do Conselho de Administração previstas nos itens (iii), (iv), (ix), (x), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xv), (xvii), (xx) e (xxi) do Artigo 19, para as quais será exigido o voto afirmativo de pelo menos 7 (sete) Conselheiros, passando, desse modo, a referida disposição estatutária a vigorar com a redação seguinte: "ARTIGO 18. (...) PARÁGRAFO ÚNICO. O quórum de deliberação do Conselho de Administração será em regra o da maioria simples dos membros presentes às reuniões, salvo para as matérias previstas nos itens (iii), (iv), (ix), (x), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xv), (xvii), (xx) e (xxi) do Artigo 19, que exigirão aprovação de pelo menos 7 (sete) Conselheiros, e ressalvados outros quóruns especiais previstos neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas. Em caso de empate das deliberações, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade".

Aprovada a alteração do prazo de mandato da Diretoria para 2 (dois) anos, a coincidir com o mandato dos membros do Conselho de Administração, com reforma do caput do Artigo 20, do Estatuto Social, conforme a redação a seguir: "ARTIGO 20. A Diretoria ("Diretoria"), eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será constituída por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, com mandato de 2 (dois) anos, a coincidir com o prazo do mandato fixado para os membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais Diretores sem designação especial ou com a designação e atribuições que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração".

(b) Sem prejuízo do prazo de 2 (dois) anos para o mandato dos órgãos da administração conforme deliberado no item (a), em caráter excepcional, o primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria a partir da reforma ora aprovada deverá ter seu termo final em 30 de abril de 2024 ou na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

A regra aprovada acima será incluída no Estatuto Social sob a forma de disposição transitória, com a redação a seguir: "CAPÍTULO X. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA. ARTIGO 40. Em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos pela 35ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2023, e da Diretoria eleita pelo Conselho de Administração, terá termo final em 30 de abril de 2024 ou na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, prevalecendo aquela que ocorrer por último".

2) Em razão da reforma dos dispositivos estatutários indicados no item "1" supra, foi aprovado o desligamento dos atuais Conselheiros eleitos pela 35ª Assembleia Geral Ordinária realizada em segunda convocação em 5 de maio de 2022, e procedida, em seguida, a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, os quais terão mandato a partir da respectiva investidura, que se dará mediante a assinatura dos competentes termos de posse, e termo final até a data prevista na disposição transitória incluída no Estatuto Social, estendendo-se, de toda forma, até a investidura dos membros sucessores, todos dispensados da prestação de caução, sendo eleitos os Senhores: 1. ALEXANDRE CHUERI NETO, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG sob o nº 10829463/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.744.468-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Regis Cardoso, nº 85, apt. 21, Vila Nova Conceição, CEP nº 04.510-030; 2. EDSON DE ARAUJO GOMES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Augusto M. Grokosi, nº 725, casa 14, Campo Comprido, CEP 81230-174, portador da CI/RG sob o nº 3.635.233-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.557.529-72; 3. EDUARDO DE ARAUJO GOMES, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 2.348, Sala 2.208, Bigorinho, CEP 80730-000, portador da CI/RG sob o nº 4.636.583-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.699.199-49; 4. EMÍLIO BATISTA GOMES, brasileiro, separado judicialmente, industrial, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 2.348, Sala 2.208, Bigorinho, CEP 80730-000, portador da CI/RG sob o nº 6.729.587-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.459.978-70; 5. MARCOS DALLEGRAVE GÖES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG sob o nº 737.398/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.590.029-49, residente e domiciliado na Cidade de Irapé, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 110, Alto da Glória, CEP 84500-000; 6. MARIA LÚCIA ARAUJO DE MATOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, advogada, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dom Pedro II, nº 571, apto. 1.901, Batel, CEP 80420-060, portadora da CI/RG sob o nº 621.877/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 654.706.059-49; 7. NELSON LUIS SLAVIERO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1.604, andar 16, Cond. AR 3000, Juvevê, CEP 80035-010, portador da CI/RG sob o nº 772.350-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.843.929-91; 8. PAULO PROCIPIAK DE AGUIAR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Frida Oertel, nº 500, Mercês, CEP 80.810-030, portador da CI/RG sob o nº 197.913-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.287.709-00; 9. RUBENS SLAVIERO FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Marechal José Bernardino Bormann, nº 1.794, Bigorinho, CEP 80710-500, portador da CI/RG sob o nº 1.297.004-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.068.159-68; 10. SÉRGIO SLAVIERO, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no endereço sítio a ST SHIS, QL 06, Conjunto 10, casa 07, Lago Sul, CEP 71620 105, portador da CI/RG sob o nº 293.671/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.195.041-87; e 11. VIRGILIO MOREIRA FILHO, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.501, apto. 91, Mossunguê, CEP 81200-100, portador da CI/RG sob o nº 1.304.068/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 243.338.039-00.

Em seguida, foi indicado para Presidente do Conselho de Administração o Sr. RUBENS SLAVIERO FILHO. Finalmente, pelo mesmo quórum acima, fica ratificada, nos termos do Estatuto Social, até a próxima Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, a distribuição da remuneração global dos órgãos da Administração fixada para o presente exercício pela 35ª (Trigésima quinta) Assembleia de Administração realizada em 05 de maio de 2022, a ser distribuída entre os órgãos da Administração por deliberação do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social.

3) Aprovada a consolidação do Estatuto Social nos termos do documento que integra o Anexo I a esta ata, dela parte integrante para todos os fins e efeitos.

**QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos integrantes da mesa e pela acionista presente.

**ASSINATURAS:** SIRAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., por seus diretores LUIS SERGIO GANDOLFI e RODRIGO PEREIRA DIAS, e CLÁUDIA L. CECCATTO DE TROTTA.

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Curitiba, 18 de janeiro de 2023.

Luis Sérgio Gandolfi  
- Presidente -

Cláudia L. Ceccatto de Trotta  
- Secretária -

A presente ata foi arquivada na Junta Comercial do Paraná em 20/01/2023, às 08h34, sob nº. 20230396534

**ANEXO I À ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18.01.2023**

**ESTATUTO SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º.** SITA TRANSPORTE DE CARGAS S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Curitiba - Ponta Grossa, BR 277, nº 125, Mossunguê, CEP 81210-000, podendo criar e extinguir filiais e, bem assim, outros estabelecimentos em quaisquer localidades do território nacional e no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Companhia possui 1 (uma) filial, no endereço sito à Rodovia BR 277, Km 134, s/n, Balsa Nova, Paraná, CEP 83650-000, NIRE 4190073078-5, CNPJ/ME 78.759.701/0002-87.

**ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objeto social:

- (i) a exploração do ramo de transportes rodoviários de cargas secas e frétes; e
- (ii) a participação em outras sociedades como sócia quotista ou acionista.

**ARTIGO 4º.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5º.** O capital social é no valor de R\$ 8.408.679,29 (oito milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), dividido em 7.647 (sete mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas sem valor nominal ("Ações").

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Companhia poderá criar, a qualquer tempo, outras classes e espécies de Ações, por deliberação da Assembleia Geral e respeitados os limites legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em qualquer hipótese, na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas ("Acionistas") terão direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital, observado o disposto no art. 171 da Lei das S.A.

**ARTIGO 6º.** A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de Ações, os quais serão assinados por 2 (dois) Diretores.

**ARTIGO 7º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias Ações para permanecer em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**ARTIGO 8º.** Cada Ação terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**CAPÍTULO III**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 9º.** A Assembleia Geral ("Assembleia Geral") tem a competência prevista na Lei das S.A., devendo se reunir ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar acerca de quaisquer matérias de interesse dos Acionistas e/ou da Companhia.

**ARTIGO 10.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os avisos de convocação deverão indicar a ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia Geral e serão publicados na forma da lei com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência à data da Assembleia Geral, em primeira convocação, e com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os Acionistas comparecerem à Assembleia

Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Nenhuma matéria que não tenha sido previamente incluída na ordem do dia poderá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral.

**ARTIGO 11.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por qualquer Acionista presente, escolhido pela Assembleia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Somente serão admitidos a votar na Assembleia Geral os titulares de Ações cujos nomes estejam inscritos no respectivo livro até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os Acionistas ausentes poderão expressar suas opiniões e votar por meio de telefone, carta, fac-símile, telegrama ou qualquer outra forma escrita, ou ainda, através de procuradores com poderes específicos.

**ARTIGO 12.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e, se for o caso, em Acordo de Acionistas regularmente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Salvo decisão contrária da Assembleia Geral, as atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos.

**CAPÍTULO IV**  
**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 13.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração ("Conselho de Administração") e por uma Diretoria ("Diretoria"), que serão compostos e funcionarão de conformidade com o presente Estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Assembleia Geral fixará a remuneração anual global dos órgãos da administração, cabendo a estes fazer a distribuição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Assembleia Geral Ordinária poderá fixar anualmente uma participação dos administradores nos lucros da Companhia, respeitados os limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das S.A.

**SEÇÃO I**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 14.** O Conselho de Administração será constituído por 11 (onze) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, Acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Dentre os membros eleitos, a Assembleia indicará, por maioria dos acionistas presentes, um Presidente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos casos de ausência, impedimento ou vaga, o Presidente será substituído por um dos Conselheiros indicado pela maioria simples dos membros presentes à reunião.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o conselheiro substituído será eleito pela Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Nas ausências e impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos por outro conselheiro, por indicação específica do próprio ausente, o qual, além do seu próprio voto, expressará o do conselheiro que substituir.

**ARTIGO 15.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

**ARTIGO 16.** Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito como membro do Conselho, salvo dispensa expressa da maioria da seus membros, aquele que (a) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia ou de suas controladas ou coligadas; ou (b) possuir ou representar interesse conflitante com os da Companhia ou de suas controladas ou coligadas. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste artigo.

**ARTIGO 17.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente uma vez a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário discutir e deliberar sobre assunto relevante, podendo ser convocadas por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de carta, telegrama ou correio eletrônico, observado o quórum de instalação determinado no Artigo 18, abaixo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, podendo, sempre que necessário, ser realizadas fora da sede social, desde que o local seja devidamente informado na convocação enviada aos Conselheiros, sendo permitida a presença por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. O Conselheiro, agindo conforme o disposto acima, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata respectiva, ficando dispensada a assinatura da ata.

**ARTIGO 18.** O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira convocação, e de qualquer número de presentes em segunda convocação. A segunda convocação será precedida de nova convocação, a ser cumprida com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da nova data designada para a reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O quórum de deliberação do Conselho de Administração será em regra o da maioria simples dos membros presentes às reuniões, salvo para as matérias previstas nos itens (iii), (iv), (ix), (x), (xi), (xii), (xiv), (xv), (xvii), (xx) e (xxi) do Artigo 19, que exigirão aprovação de pelo menos 7 (sete) Conselheiros, e ressalvados outros quóruns especiais previstos neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas. Em caso de empate das deliberações, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade.

**ARTIGO 19.** Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- (i) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia, incluindo as políticas de investimentos, de distribuição de resultados, de gestão de riscos e de responsabilidade institucional e social da Companhia, nomeação de administradores e formas de representação;
- (ii) aprovar o Código de Conduta da Companhia;
- (iii) aprovar o plano estratégico e de negócios da Companhia ("Plano de Negócios"), o orçamento anual ("Orçamento Anual") e suas alterações, bem como planos plurianuais e programas anuais de investimentos e de investimentos;
- (iv) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as respectivas designações, quando for o caso, e atribuições;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar atos, livros, papéis, documentos e contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia;
- (vi) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;
- (vii) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (viii) escolher e destituir auditores independentes;
- (ix) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social e a realização de operações de fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia ou incorporação de ações de emissão da Companhia ao capital de outra sociedade;
- (x) deliberar sobre a recompra de ações pela Companhia;
- (xi) examinar e deliberar sobre proposta da Diretoria de aumento do capital social, fixando as condições de emissão e colocação das novas ações decorrentes do aumento, para submissão à Assembleia Geral;
- (xii) examinar proposta da Diretoria para a celebração de contratos que impliquem ou possam implicar em uma modificação substancial da natureza das atividades exercidas pela Companhia, submetendo tal proposta, juntamente com seu parecer, à deliberação da Assembleia Geral;
- (xiii) a exceção das operações de financiamento para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos com garantia sobre os próprios bens, as quais poderão ser realizadas sem necessidade de prévia aprovação do Conselho, independentemente do valor, aprovar (a) a aquisição e alienação de bens e direitos do ativo fixo da Companhia, incluindo investimentos em outras sociedades, e (b) a contratação de endividamento da Companhia sob qualquer modalidade, incluindo a prestação de garantias e a assunção de obrigações em favor de sociedades controladas e coligadas, que importe ou possa importar, direta ou indiretamente, na oneração dos ativos e dos negócios da Companhia, em ambas as hipóteses (a) e (b) acima em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), aplicando-se tal limite quantitativo individualmente, por operação, bem como de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos;
- (xiv) deliberar sobre a celebração de contratos de mútuo entre a Companhia e outras sociedades de cujo capital a Companhia participe, direta ou indiretamente, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), individualmente por operação, bem como de forma agregada, considerando o conjunto de operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos;
- (xv) aprovar a realização de investimentos em atividades fora do campo principal de atuação da Companhia;
- (xvi) convocar as Assembleias Gerais;
- (xvii) deliberar sobre quaisquer propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;
- (xviii) observado o disposto neste Estatuto e dentro do limite do capital autorizado, se houver, deliberar pela emissão de debêntures e bônus de subscrição;
- (xix) deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral, e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares;
- (xx) aprovar a celebração de operações, transação, acordo ou contrato, de qualquer espécie e natureza, entre a Companhia e (a) Acionistas da Companhia; ou (b) administradores, empregados, ou sociedades nas quais tais pessoas detenham, direta ou indiretamente, participação societária ou interesse sob qualquer forma; ou (c) parentes de Acionistas, administradores e empregados da Companhia; bem como (d) com controladores, controladas e sociedades que se encontrem sob controle comum com tais pessoas; e, finalmente, quaisquer alterações de tais tipos de transações, acordo ou contrato, cujo valor, em qualquer das hipóteses tratadas acima, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por exercício fiscal;
- (xxi) aprovar a realização de doações eleitorais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Conselho de Administração poderá ser assessorado por Comitês ("Comitês"), que serão responsáveis por analisar, elaborar propostas ou efetuar recomendações sobre determinadas matérias, cabendo ao Conselho aprovar a sua constituição, definir suas atribuições, nomear os membros respectivos e fixar-lhes a remuneração.

**SEÇÃO II**  
**DIRETORIA**

**ARTIGO 20.** A Diretoria ("Diretoria"), eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será constituída por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, Acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, com mandato de 2 (dois) anos, a coincidir com o prazo do mandato fixado para os membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais Diretores sem designação especial ou com a designação e atribuições que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os Diretores, no exercício de suas funções, serão dispensados da prestação de caução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os Diretores substituir-se-ão entre si nos casos de ausências ou impedimentos temporários. Ocorrendo vacância de qualquer cargo de Diretor, o novo Diretor que for eleito pelo Conselho de Administração permanecerá no cargo pelo tempo restante do mandato do Diretor substituído.

**ARTIGO 21.** Competirá à Diretoria a condução dos negócios sociais, observado o disposto neste Estatuto Social, na legislação pertinente e em Acordos de Acionistas.

**ARTIGO 22.** A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a consecução de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia, competindo-lhe especialmente, como órgão colegiado:

- (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções do Conselho de Administração;
- (ii) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do disposto nos Artigos 23 e 24 deste Estatuto Social, na prática de todos os atos jurídicos que não forem da competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- (iii) observado o disposto nos Artigos 23 e 24 deste Estatuto, nomear procuradores, devendo especificar no instrumento os atos ou operações que eles poderão praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo no caso de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado, e no caso de mandato outorgado para cumprimento de obrigações junto às instituições financeiras, que poderá ser estabelecido até o termo final de duração dos contratos respectivos;
- (iv) elaborar e propor ao Conselho as diretrizes estratégicas, o Plano de Negócios e o Orçamento Anual, bem como executá-los conforme tenham sido aprovados;
- (v) elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral;
- (vi) definir e propor ao Conselho de Administração, após o levantamento do balanço anual, a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, inclusive sob a forma de juros sobre capital próprio, e quando necessário, o orçamento de capital;
- (vii) desde que previamente autorizada pelo Conselho (salvo em se tratando de operações de financiamento para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos com garantia sobre os próprios bens, as quais poderão ser realizadas independentemente de prévia autorização), onerar bens do ativo permanentemente por meio da constituição ou cessão de direitos reais de garantia, bem como prestar aval ou fiança em operações relacionadas com o objeto social e em favor de empresas ligadas, controladas e coligadas;
- (viii) celebrar contratos ou outros compromissos, bem como contrair obrigações com instituições de direito público e privado, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Companhia, observados os limites de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e os limites de competência fixados neste Estatuto.

**ARTIGO 23.** Observadas as limitações contidas neste Estatuto Social, nos atos relacionados abaixo, vinculados à administração ordinária dos negócios sociais, a Companhia será representada ativa e passivamente pela assinatura individual de qualquer dos Diretores:

(i) admissão e demissão de empregados e correspondente assinatura de contratos de trabalho, carteiras profissionais, termos, recibos, guias e quaisquer outros documentos relacionados;

(ii) representação da sociedade perante quaisquer órgãos públicos e repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades paraestatais e autárquicas; empresas concessionárias de serviços públicos; delegacias de polícia; DETRAN, DENATRAN e quaisquer outros departamentos de trânsito, repartições dos Correios e Telégrafos, podendo receber e retirar correspondências simples, registradas e expressas, com ou sem valor, vales postais, *collis postaeus*, telegramas e o que mais for endereçado à Companhia;

(iii) representação em geral junto aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, autarquias, empresas públicas e outros, incluindo, mas sem limitação, o Ministério da Fazenda, Ministério dos Transportes, Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, Delegacias de Rendas Estaduais, companhias seguradoras em geral, Secretaria e Delegacias da Receita Federal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Câmara de Compensação de Energia Elétrica - CCEE, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Corpo de Bombeiros, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e Banco Central do Brasil;

(iv) requerimento de restituição de indébitos, isenção, redução ou suspensão de tributos, compensação ou desistência de vistoria;

(v) atuação junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil");

(vi) representação em repartições públicas e privadas e no foro em geral para requerer certidões, acompanhar processos administrativos, apresentando defesas e recursos, tomar ciência em autos de infração e receber citação em ações judiciais; firmar cartas de prepostos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para a prática dos atos relacionados no "caput" deste Artigo, os Diretores poderão, sempre em conjunto de 2 (duas) assinaturas, nomear procuradores com poderes específicos, cujo prazo do mandato não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

**ARTIGO 24.** Em todos os demais atos não relacionados no Artigo 23, a representação da Companhia se dará em conjunto por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) deles em conjunto com 1 (um) procurador nomeado em instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores.

**ARTIGO 25.** Além dos demais limites impostos por este Estatuto Social e por resoluções do Conselho de Administração, é expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar, em conjunto ou isoladamente, avais, fianças, abonos, saques de favor ou quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social desta, exceto quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 26.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Superintendente ou por qualquer dos Diretores sem designação especial, quando eleitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar indicado na convocação da aludida reunião. A convocação de qualquer reunião da Diretoria deverá ser comunicada a cada um dos Diretores com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias da data na qual a reunião será realizada, dispensando-se esta convocação quando estiverem presentes todos os Diretores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para que se possam instalar as reuniões da Diretoria e nelas validamente se deliberar, é necessária a presença em primeira convocação da maioria de seus membros em exercício, e em segunda convocação de qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Superintendente o voto de qualidade em caso de empate.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A Diretoria manterá as atas de todos os trabalhos e deliberações tomadas nas suas reuniões lavradas no livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 27.** O Conselho Fiscal não terá função permanente e, quando instalado, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral na forma da lei.

**ARTIGO 28.** Quando instalado, o Conselho Fiscal terá os poderes e as atribuições que a lei lhe confere, reunindo-se sempre que convocados por qualquer de seus membros.

**ARTIGO 29.** Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o disposto no artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**ARTIGO 30.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 31.** Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas pela lei.

**ARTIGO 32.** A Diretoria submeterá à Assembleia Geral, após aprovação do Conselho de Administração e juntamente com as

demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste Estatuto e na lei.

**ARTIGO 33.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até que o seu valor atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) atribuição aos Acionistas de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício ajustado na forma do disposto no artigo 202 da Lei das S.A.;

(iii) até 5% (cinco por cento) do saldo do lucro líquido poderá ser atribuído à remuneração complementar dos administradores, obedecidas as determinações e limitações legais previstas no artigo 152 e seus parágrafos, da Lei das S.A.;

(iv) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício terá a aplicação que a Assembleia Geral lhe destinar.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Por proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração e deliberação da Assembleia Geral, parcela do lucro, respeitado o dividendo mínimo obrigatório e a reserva legal, poderá ser destinada para reserva de investimentos, tendo como limite máximo o valor do capital social, deduzidas as demais reservas.

**ARTIGO 34.** A administração da Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, bem como, por deliberação do Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários e juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros do último balanço anual ou semestral, observadas as regras do artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 35.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

**ARTIGO 36.** A Companhia poderá prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias reais, cambiais, fidejussórias ou de qualquer outra natureza se tais garantias forem em favor de sociedade da qual a Companhia participe com no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social, ou em favor de sua controladora, Sarama Participações S/A, devendo a outorga, em qualquer caso, ser precedida de aprovação pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 37.** Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que prescreva a Lei das S.A.

CAPÍTULO VIII ACORDOS DE ACIONISTAS

**ARTIGO 38.** Nos termos do Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deverá obediência aos termos e condições previstos em Acordos de Acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

**ARTIGO 39.** A Companhia, seus Acionistas e administradores comprometem-se a resolver definitivamente, por meio de arbitragem conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, segundo os termos do Regulamento de Arbitragem deste Centro, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionadas ou oriundas em especial da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A arbitragem será realizada por 3 (três) árbitros indicados conforme as regras previstas no Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, os quais não estarão autorizados a decidir por equidade, e o local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a decisão arbitral deverá ser proferida.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

**ARTIGO 40.** Em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos pela 35ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2023, e da Diretoria eleita pelo Conselho de Administração, terá termo final em 30 de abril de 2024 ou na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, prevalecendo aquela que ocorrer por último.

Curitiba, 18 de janeiro de 2023.

SIRAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Luis Sérgio Gandolfi Rodrigo Pereira Dias

Visto da Advogada: Cláudia L. Ceccatto de Trotta (OAB/PR nº 22.528) A presente ata foi arquivada na Junta Comercial do Paraná em 20/01/2023, às 08h34, sob nº: 20230396534.

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ONLINE ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA,** leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Alfere Poli, 311 conjunto 4B, Centro, Curitiba/PR, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESÁRIOS DA GRANDE CURITIBA E CAMPOS GERAIS, com sede à Rua XV de novembro, 631, Curitiba/PR, CNPJ nº 05.888.599/0001-20, nos termos da Cédula de Crédito Bancário CCB Empréstimo de Capital de Giro, expedida em 25/01/2016, em que figura como EMITENTE: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 75.014.167/0001-00 com sede na Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, Água Verde, Curitiba-PR, AVALISTAS: DILSON NUNES DA SILVA, CPF/MF nº 005.599.039-87, RG 541.220-PR, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 22/12/1966, com ANITA FURTADO DA SILVA, CPF/MF nº 437.857.519-15, RG 630.524-PR, professora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Bruno Figueroa nº 45, apto. 71, Água Verde, em Curitiba-PR; MARIA RENATA FURTADO DA SILVA, CPF/MF nº 008.117.479-99, RG 6.125.248-7/SESP-PR, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na Avenida Silva Jardim, nº 2833, Curitiba-PR; FERNANDO CESAR DA SILVA, CPF/MF nº 718.801.439-68, RG 3.915.320-3/SESP-PR, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, nº 2833, Curitiba-PR; ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, CPF/MF nº 875.189.969-87, RG 9.051.643-3/SESP-PR, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim nº 2833, Curitiba-PR, levará a PRIMEIRO PUBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03 de março de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.050.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), os imóveis abaixo descritos, com a propriedade consolidada em nome do credor FIDUCIÁRIO: IMOVEIS: 01) Apartamento duplex nº 91 (noventa e um), sendo o piso inferior, situado no 10 pavimento e o piso superior no décimo primeiro piso ou ático, do "EDIFÍCIO PISCES", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, à Avenida Londrina, nº 440, com a área privativa de 170,0400 m², área de uso comum de 46,1602 m² e área real total construída de 216,2002 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0693919; a esta unidade cabe direito de uso exclusivo do terreno descoberto, com deck e piscina situado no piso superior da unidade, com 132,35 m² e também direito de uso comum da área descoberta com 42,48 m² situada no pavimento Lazer localizado no segundo pavimento (segundo piso). O acesso entre um piso e outro é feita por escada própria existente dentro da unidade. Dito edifício acha-se construído sobre lote nº 15-A, da quadra nº 05 da Planta CIDADE BALNEÁRIA CAIUBA, situado neste Município e Comarca, oriundo da unificação dos lotes nºs 15 e 16, da mesma quadra e planta, com a área total de 969,00 m², medindo 30,00 metros de frente para a Avenida Londrina; por 34,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pela lateral direita de quem da Avenida olha o imóvel com o lote nº 17, pela lateral esquerda com o lote nº 14; tendo 26,95 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com os lotes nºs 06 e 08. Indicação fiscal nº 1C005005015A0022, Matrícula nº 4.187 da CRI da Comarca de Matinhos - PR, 02) Vaga de garagem nº 12 (doze), localizada no terreno (primeiro pavimento), do "EDIFÍCIO PISCES", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, comportando um automóvel de passeio até tamanho médio, com a área privativa de 10,0000 m², área de uso comum de 3,9118 m² e 14,0214 m², na área destinada a circulação dos veículos; com a área real total construída de 27,9332 m²; cabendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0058806, esta vaga independe de manobrista para movimentação dos veículos. Dito edifício acha-se construído sobre lote nº 15-A, da quadra nº 05 da Planta CIDADE BALNEÁRIA CAIUBA, situado neste Município e Comarca, oriundo da unificação dos lotes nºs 15 e 16, da mesma quadra e planta, com a área total de 969,00 m², medindo 30,00 metros de frente para a Avenida Londrina; por 34,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pela lateral direita de quem da Avenida olha o imóvel com o lote nº 17, pela lateral esquerda com o lote nº 14; tendo 26,95 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com os lotes nºs 06 e 08. Indicação fiscal nº 1C005005015A0035, Matrícula nº 4.188 da CRI da Comarca de Matinhos - PR, 03) Vaga de garagem nº 12 (doze), localizada no terreno (primeiro pavimento), do "EDIFÍCIO PISCES", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, comportando um automóvel de passeio até tamanho médio, com a área privativa de 10,0000 m², área de uso comum de 3,9118 m² e 14,0214 m², na área destinada a circulação dos veículos; com a área real total construída de 27,9332 m²; cabendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0058806, esta vaga independe de manobrista para movimentação dos veículos. Dito edifício acha-se construído sobre lote nº 15-A, da quadra nº 05 da Planta CIDADE BALNEÁRIA CAIUBA, situado neste Município e Comarca, oriundo da unificação dos lotes nºs 15 e 16, da mesma quadra e planta, com a área total de 969,00 m², medindo 30,00 metros de frente para a Avenida Londrina; por 34,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pela lateral direita de quem da Avenida olha o imóvel com o lote nº 17, pela lateral esquerda com o lote nº 14; tendo 26,95 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com os lotes nºs 06 e 08. Indicação fiscal nº 1C005005015A0035, Matrícula nº 4.188 da CRI da Comarca de Matinhos - PR, 04) ARREMATANTE ONLINE - Somente através do site <https://rochaleiloes.com.br/> ATENÇÃO: Para participar dos leilões, o interessado deverá cadastrar-se com antecedência no sistema mencionado, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação. Informações através de telefone: (41) 3077-8880. OBSERVAÇÕES: I-1) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. 2) Pagamento de débitos condominiais ou tributos, se houver, venidos ou vindocorrentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante. 3) A arrematação é realizada na condição "ad corpus". 4) O arrematante pagará à vista no prazo máximo de 24hs, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor arrematado. 5) Os pagamentos da arrematação e da comissão do leiloeiro, deverão ser efetuados de conta bancária de titularidade do ARREMATANTE. 6) O arrematante ONLINE receberá por E-mail as instruções para os pagamentos. 7) Caso haja arrematante, a Carta de Arrematação será firmada em até 60 dias da data do leilão; 8) A outorga da escritura de compra e venda será lavrada em até 60 dias a contar da data do leilão, em Tabelionato de Notas indicado pelo Credor FIDUCIÁRIO. 9) Consta nas matrículas averbação de existência da Ação de Cobrança Cumulada com Indenização por Danos Morais e Lucros Cessantes com Pedido de Tutela de Urgência nº 0027794-16.2016.8.16.0001. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 06 de março de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). Pelo presente, ficam intimados os alienantes fiduciários: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 75.014.167/0001-00; DILSON NUNES DA SILVA, CPF/MF nº 005.599.039-87; ANITA FURTADO DA SILVA, CPF/MF nº 437.857.519-15; MARIA RENATA FURTADO DA SILVA, CPF/MF nº 008.117.479-99; FERNANDO CESAR DA SILVA, CPF/MF nº 718.801.439-68; ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, CPF/MF nº 875.189.969-87, ou seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenha sido cientificado. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. OBSERVAÇÕES: II) Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Corresponde ao valor de mercado do imóvel. Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: Corresponde ao valor de liquidez forçada do imóvel, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27 da Lei 9.514/97.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROC. Nº 01/2023**  
**OBJETO:** aquisição de Parquinho/Playground para serem instalados em praças, escolas, CMEIS, Departamentos e setores deste Município, a serem adquiridos conforme necessidade, no período de 12 (doze) meses. - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.328.175,66 - ABERTURA: 27/02/2023, às 13h15min, no site <http://blcompras.org.br/>.**  
**- EDITAL:** Disponível no sítio [www.santoantoniodaplatina.atende.net](http://www.santoantoniodaplatina.atende.net), - **INFORMAÇÕES E ELEMENTOS:** Fones/Mail: (43) 3534-8700; e-mail: [licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br).  
**Santo Antônio da Platina/PR, 10 de fevereiro de 2023 - JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal**

Serviço Registral de Imóveis CNS 08.197-6  
 Câmara de Registro Metropolitanos de Curitiba  
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR  
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
 Horário - 08h às 17h 00h  
 Bel. Hermes Eurides Brandão Junior  
 Agente Deliberado

**NOTIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 15 DIAS**

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER A **ANDREIA MENDONÇA DA SILVA**, gerente administrativa de empresa privada prestadora de serviço, portadora da CI nº 5.623.459-4/SESP-PR e do CPF/MF nº 855.744.309-91, casada pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, e seu cônjuge **GILSON MOREIRA DA SILVA**, empresário, portador da CI nº 13.298.784-0 SSP-PR e do CPF-MF nº 724.521.459-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Clovis Bevilacqua, nº 663, Bairro Vargem Grande, na Cidade de Pinhais-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo **REQUERIMENTO** emitido pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, em 28/12/2022 corresponde a R\$ 70.968,34 (setenta mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças - nº 000895098-9, com caratêr de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 02 de janeiro de 2018, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 45.475 desta Serventia, referente a **UNIDADE 09 (TIPO SOBRADO)** integrante do **CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL CANTO DO SABA**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área total da construção de **70,00 m²**, que figura como credor(a) fiduciário(a) **BANCO BRADESCO S.A.**

Assim tendo expirado o prazo de carência, convencional ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Brampar Office - Escalotipos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), **BANCO BRADESCO S.A.**, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2023.

FLÁVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO  
 Escrivã Publica (Port. 12/21)

Demonstração assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: FLÁVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO em 09/02/2023. Consulta a autenticidade deste documento no nosso site: [www.registrat.org.br/](http://www.registrat.org.br/) Código validador: W78ZJCLX70V

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023-MP/PJG**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**1-Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas para a Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, na comarca de Paranaguá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **2-Abertura:** dia 28 de fevereiro de 2023 às 13h (horário de Brasília). **3-Local:** site do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **4-Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br) e no site do Banco do Brasil S/A - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Curitiba, 8 de fevereiro de 2023.

**EDITAL CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES E REGISTRO DE CHAPAS SINTRADESP 2023**

Faço saber que ao vinte dias do mês de março de 2023, O **SINTRADESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AUTO-ESCOLAS, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DOS TRABALHADORES EM DESPACHANTES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARANÁ**, realizará eleições para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto a Federação. O prazo para o registro de chapas é de 05 (cinco) dias corridos e iniciados da data da publicação deste edital, **de 13/02/2023 a 17/02/2023**. Os pedidos de registro de chapas, na forma do Estatuto Social e serão dirigidos à secretária (provisória) à Rua Doutor Reynaldo Machado, 519, Rebouças, Ciba/Pr. Durante o prazo para registro de chapas a secretária funcionará em horário ininterrupto das 13:00 horas às 17:00 horas. No dia da votação haverá uma urna fixa no horário das 13:00hs às 17:00hs. O edital de convocação será publicado nas redes sociais do SINTRADESP, garantindo a publicidade e regulando o procedimento eleitoral conforme disposto no Estatuto Social da Entidade.

Curitiba, 13 de Fevereiro de 2023.  
**Arminda Moia Martins**  
**Presidente SINTRADESP**

**BRADO LOGÍSTICA S.A.**  
 CNPJ/ME nº 03.307.926/0001-12 - NIRE nº 41300072931  
**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2022**

Realizada no dia 09.08.2022, às 14h, na sede social da Brado Logística S.A. ("Companhia") - Rua Emilio Bertolini, 100, Bloco B, Bairro Cajuru, CEP: 82.920-030 - Curitiba, PR. **Composição da Mesa:** Marcelo Terra Saraiva, Presidente; Fattyra Blum Gonçalves, Secretária. **Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social: Brado Logística e Participações S.A., neste ato representada por Marcelo Terra Saraiva, Diretor Presidente; Henrique dos Reis Meirelles, Diretor Financeiro; Andrea Ramos, Diretora Comercial e Luciano Johnsson Neves, Gerente Executivo de Operações. **Deliberações Tomadas por Unanimidade da Acionista Presente:** i. Receber e consignar expressamente a renúncia apresentada em 13.05.2022 por André Fernando Diell ao cargo de Diretor de Operações, a quem a Companhia agradece pelos valiosos serviços prestados e pelas inestimáveis contribuições apresentadas ao longo dos seus mandatos; ii. Aprovar a eleição de Luciano Johnsson Neves para o cargo de Diretor de Operações; iii. Em razão das deliberações acima, consignar que a Diretoria da Companhia passará a ser composta, todos com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023, por: Marcelo Terra Saraiva, Diretor Presidente; Henrique dos Reis Meirelles, Diretor Financeiro; Andrea Barbosa Ramos Alvarez Gallo, Diretora Comercial; Luciano Johnsson Neves, Diretor de Operações. **Encerramento:** Nada mais. Curitiba, 09.08.2022. Fattyra Blum Gonçalves, Secretária e Advogada OAB/PR 73.891. **JUCEPAR:** Certificado o registro em 08.12.2022 sob o nº 20228032725, Protocolo 228032725 de 08.12.2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

**BIASI** **EDITAL ÚNICO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE** **GVC**

1º Leilão: dia 22/02/2023 às 10h 2º Leilão: dia 24/02/2023 às 10h

**EDUARDO CONSENTINO**, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi - preposto em exercício), devidamente autorizado pela Credora Fiduciária **LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, CNPJ sob nº 60.250.776/0001-91, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: **Primeiro Leilão: dia 22 de Fevereiro de 2023 às 10:00 horas. Segundo Leilão: dia 24 de Fevereiro de 2023 às 10:00 horas.** Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 - conj. 22 - Vila Monte Alegre - São Paulo/SP e pela internet no site: [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br). As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. **Descrição do imóvel: APARTAMENTO Nº 31, do Bloco "02" do RESIDENCIAL SÂN SEBASTIÃO**, situado NA Av. Monteiro Tourinho, em Curitiba/PR, unidade esta localizada no 2º andar ou 3º pavimento, do tipo "J", com a área construída de utilização exclusiva de 53,1200 m², área de uso comum de 7,5406 m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 60,6606 m², quota do terreno de 60,1366 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,0055636 e, ainda com direito a 01 vaga de estacionamento descoberto, localizada no pátio residencial. Matrícula nº 41.941 do 2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. **Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 160.600,00. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 165.280,28.** Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extrajudicial, no dia 24 de Fevereiro de 2023, às 10:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br), até uma hora antes do leilão. **Obs: Eventuais débitos de IPTU, condomínio, custas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante.** O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista (no prazo de 24 horas) e em favor da Credora Fiduciária, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrá por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartoriais, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão serão alienados em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendadora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela Lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vendadora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendadora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasileiloes.com.br

**Sistema Fiepr**

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.1010/2023.  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESI/SENA/FIEP/IEL.  
 DATA DE ABERTURA: 23 de fevereiro às 09h.  
 LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

**Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Curitiba e Região.**

**Sindicato dos Vigilantes de Curitiba e Região**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS**

Nos termos do Estatuto Social do Sindicato dos Vigilantes de Curitiba e Região, artigo 86, neste ato representado por seu Presidente e pela Comissão Eleitoral, convoca a todos os associados que estiverem no gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto Social da Entidade conforme artigo 83 a participarem das eleições sindicais para eleição do sistema diretivo do Sindicato, constituído pelos seguintes órgãos: Diretoria Administrativa; Conselho Fiscal; Delegados Sindicais; Delegados da Federação; Corpo de Suplentes e para eleição do Conselho de Representantes por empresa, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de Abril de 2023, em primeira votação. As eleições contarão com 13 (treze) urnas, sendo 03 (três) fixas e 10 (dez) itinerantes. Uma urna fixa instalada na sede do Sindicato situado na Rua Tapó, 1566, Prado Velho, Curitiba/PR; a segunda urna fixa instalada na Delegacia Sindical de São José dos Pinhais/PR, situada na Rua Padre Bittencourt, nº 54, Sala 12, São José dos Pinhais/PR; a terceira urna fixa instalada na Delegacia Sindical de Colombo situada na Avenida dos Eucaliptos, nº 284, Lj 44, Alto Maracaná, Colombo/PR; As urnas itinerantes terão itinerário pré-estabelecido pela Comissão Eleitoral, até o dia 05 de abril de 2023. Será afixado na sede do Sindicato o horário de votação que será das 08h00 às 18h00 ininterruptamente. Não havendo quorum ficam desde já designados os dias 26, 27 e 28 de abril de 2023, para segunda Eleição e os dias 10, 11 e 12 de maio de 2023 para terceira Eleição, nos mesmos horários e locais previstos para a primeira eleição; em caso de empate entre as chapas mais votadas em primeira eleição, somente poderão concorrer, nestas, as chapas em questão, na forma do artigo 111 do Estatuto. Para o registro de chapas, a qual deverá atender ao artigo 88 do Estatuto, o prazo se iniciará no dia 13 de fevereiro de 2023 com término no dia 15 de fevereiro de 2023. O horário de funcionamento da Secretaria do Sindicato para recebimento do registro de chapas será especificamente das 16h00 às 18h00. Para a Delegacia Sindical de São José dos Pinhais serão eleitos um Delegado Efetivo e um Suplente; para a Delegacia Sindical de Araucária serão eleitos um Delegado Efetivo e um Suplente; para a Delegacia Sindical de Colombo serão eleitos um Delegado Efetivo e um Suplente; Conselho de Representantes por Empresa serão eleitos conforme número e empresas que seguem, na forma do artigo 42 do Estatuto: Auxiliar Segurança - 02; Embrasil Empresa Brasileira de Segurança S/C Ltda. - 02; Force Vigilância - 01; Gocil Vigilância - 02; Intersept Vigilância - 02; Master Vigilância - 02; Orsegups Sistemas de Segurança - 02; Poliservice Sistemas de Segurança S/C Ltda. - 02; Veper Serviços de Vigilância Ltda. - 03; Segurpro - 01; Betron Vigilância - 01; Será recusado o registro de chapa que não observar aos requisitos previstos no artigo 89 do Estatuto Social da Entidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.  
**JOÃO SOARES**  
 P. Comissão Eleitoral

**Balancos, Atas, Súmulas, ou Editais?**

A melhor relação custo x benefício em Publicidade Legal está no Bem Paraná

Faça um orçamento sem compromisso

**RUMO S.A.**  
 CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE nº 413 00 019886 - Companhia Aberta Categoria A

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 14.12.2022, às 11h30, de forma exclusivamente digital. **Mesa:** Maria Rita de Carvalho Drummond, Presidente; Beatriz Primon de Ornelas Cereza, Secretária. **Presença:** Os acionistas titulares 1.219.982.607 10 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 65,80% do capital social total e com direito a voto da Companhia; Maria Rita de Carvalho Drummond e Pedro Marcus Lira Palma, representantes da Administração da Companhia; e Reginaldo Ferreira Alexandre, membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia. **Publicações e Divulgação:** Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previsto Resolução CVM 817/22, foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e/ou na internet ([www.ri.rumolog.com](http://www.ri.rumolog.com), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) em 23.12.2022. **Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes:** i. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o art. 130, §1º, da Lei das S.A., e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes na forma do § 2º do mesmo artigo da Lei das S.A.; ii. Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da Incorporação, na forma do Anexo I; iii. Aprovar a ratificação da contratação, pela Companhia, da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação, consoante o disposto nos arts. 226 e 227 da Lei das S.A.; iv. Aprovar o Laudo de Avaliação pelo critério contábil, o qual constitui o Anexo 9.6 do Protocolo e Justificação, constante do Anexo I; v. Aprovar a Incorporação, nos estritos termos previstos no Protocolo e Justificação, com a versão do patrimônio líquido para a Companhia e consequente extinção da Incorporada - Tendo em vista que a Companhia é, nesta data, detentora de 100% das quotas representativas do capital social da Fárova, a Incorporação se dará sem aumento de capital da Companhia. A efetivação da Incorporação realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis que substituirão os valores registrados pela Companhia em suas demonstrações financeiras a título de investimento ou provisão relativos à Incorporada por uma alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados que o montante negativo de R\$ 165.715.659,88 representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Fárova, a ser vertido para Companhia, avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; vi. Nos termos do art. 136 e 137 da Lei das S.A. os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação; vii. Nos termos do art. 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação e registro, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades das Incorporadas; viii. Consigna-se que a Incorporação considerar-se-á efetiva na data de 31.12.2022; ix. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas. **Documentos:** Os documentos e propostas submetidos à AGE, assim como as declarações e manifestações de voto, foram numerados seguidamente, autenticados pela mesa e ficam arquivados na sede da Companhia. Encerramento: Nada mais. Curitiba, 14.12.2022. Beatriz Primon de Ornelas Cereza, Secretária e Advogada 59565. JUCEPAR: Certifico o registro em 21.12.2022 sob o nº 20228623626. Protocolo 228623626 de 20.12.2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

**siapar**

**SINDICATO DA INDÚSTRIA AUDIOVISUAL DO PARANÁ**  
**ELEIÇÕES SINDICAIS**

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados do Sindicato da Indústria Audiovisual do Paraná, SIAPAR, para as eleições, que serão realizadas no dia 17/03/2023, no período das 12h00 às 18h00 na sede desta Entidade, sito na Casa da Indústria de Curitiba - Av. Candido de Abreu, 776, cj 1501/1502, Centro Cívico, Curitiba, no Estado do Paraná, para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, efetivos e suplentes, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias, para o registro de chapas, que começará a contar no primeiro dia útil subsequente da data da publicação deste Edital. O registro das chapas será obrigatoriamente através do e-mail do Sindicato da indústria: [siapar@fiepr.org.br](mailto:siapar@fiepr.org.br). Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, a eleição será realizada em segunda convocação no dia 03/04/2023 e não obtido "quorum" em segunda convocação, a eleição em terceira convocação será realizada no dia 04/04/2023, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos eleitores presentes. No caso de chapa única, poderá ser instalada a assembleia eleitoral no dia 17/03/2023, acima designado, às 18h30 em primeira convocação desde que presentes a maioria absoluta dos associados em condições de votar. Não estando presente este "quorum", poderá a mencionada assembleia ser instalada duas horas após, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos eleitores presentes. O Sindicato poderá alterar a forma da eleição para que a mesma ocorra pelo Sistema Eletrônico de Votação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2023.  
 JUSSARA Assinado de forma digital por JUSSARA LOCATELLI (40356256987)  
 LOCATELLI40356256987 Id:2022021307171616 0108

Jussara Locatelli  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS PARANÁ**  
 Secretaria Municipal de Administração

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 022/2023**

**OBJETO:** Aquisição e Manutenção das poltronas dos auditórios do CENFORPE I e CENFORPE II. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 556.737,80. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 01/03/2023, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 13/02/2023 ao dia 28/02/2023. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 99268-9054, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 10/02/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBASECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SMSAN/FAAC**

**OBJETO:** Aquisição detergente líquido, para o Programa Armazém da Família através do sistema de registro de preços, pelo período de 03 (três) meses.  
**DATA/HORÁRIO ENVIO DE PROPOSTA:** 01/03/2023 – 08h30 às 09h15.  
**DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES:** 01/03/2023 – 09h20 às 09h50.  
 O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: [www.compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.compras.curitiba.pr.gov.br)

Camila Cristina Vaz  
 Pregoeira

**LEILÃO**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTAL DO PARANÁ**  
 Autos: 0004743-62.2014.8.16.0189

**Terreno de 240,00m²**  
 TV. Particular Labrador, 32  
 Praia de Leste - Paraná

**Avaliação:**  
 R\$ 84.256,80

**1ª Praça:** 28/02/2023 - 70%  
**2ª Praça:** 07/03/2023 - 70%

[www.nogarileiloes.com.br](http://www.nogarileiloes.com.br) (41) 3333-1515 • (41) 9 9255-4592  
 Informe publicitário: Eventuais incorreções e ou menções, prevalecem as determinações do Edital de Leilão.

**NOGARI**  
 LEILÕES

**Colombo**  
 Prefeitura Municipal

**Aviso de Licitação**  
**Edital – Pregão Eletrônico Nº 013/2023**

**Objeto:** Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação.

**Recebimento das Propostas:** das 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, (Horário de Brasília).

**Local de Abertura:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Acesso Identificado no link ([blcompras.org.br](http://blcompras.org.br)).

**Preço Máximo:** Constante no edital.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço "Por item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 10 de fevereiro de 2023.  
**Helder Luiz Lazarotto**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 004/2023. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br), nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93. Objetivando a Aquisição PARCELADA de GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, E PRODUTOS CARNEOS, que irão compor os cardápios ofertado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** será até às 08:50 horas do dia 01/03/2023. **ABERTURA DA SESSÃO:** ocorrerá dia 01/03/2023 às 09:00hrs, no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital. **Edital disponível:** no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena e no Site da BLL.

**Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM AMBITO LOCAL**  
 Maria Helena - PR, 10 de fevereiro de 2023  
**JHENIFFER MARIANE ROMIG**  
 Pregoeira Municipal

JATOBÁ AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A. CNPJ/ME nº 76.701.655/0001-59 - NIRE Nº 41300082286

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 6.350, Bairro Seminário, CEP 80.240-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do §4º, do Artigo 124, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas da Companhia.

PRESEÇA: Presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: GUILHERME DE SOUZA PINTO MURADÁS Secretária: BETTINA DE SOUZA PINTO MURADÁS

ORDEM DO DIA:

(i) Deliberar sobre a alteração da razão social da Companhia e, se aprovada a alteração, aprovar a alteração do ARTIGO 1º do Estatuto Social;

(ii) Deliberar sobre a aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial desta Companhia ("Protocolo"), que integra a presente ata na forma de ANEXO I, com versão da parcela cindida as empresas CHOUPALA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 48.912.822/0001-31, NIRE 41211242849, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Av. Sete de Setembro, nº 6.350, bairro Seminário, CEP 80240-001 ("CHOUPALA"); AROEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 48.912.160/0001-33, NIRE 41211240897, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Av. Sete de Setembro, nº 6.350, bairro Seminário, CEP 80240-001 ("AROEIRA"); FIGUEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 48.910.300/0001-34, NIRE 41211240340, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Av. Sete de Setembro, nº 6.350, bairro Seminário, CEP 80240-001; ("FIGUEIRA"); JATOBÁ AGRO E PECUÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 48.922.364/0001-55, NIRE 41211243187, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Av. Sete de Setembro, nº 6.350, bairro Seminário, CEP 80240-001 ("JATOBÁ AGRO");

(iii) No caso de aprovação da alínea (ii) da ordem do dia, deliberar sobre a ratificação da indicação da empresa MRS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3350, CEP 81.200-528, inscrita no CNPJ sob nº 25.137.726/000100 e no CRC/PR 009064/O1 ("Empresa Avaliadora"), nos termos do Protocolo, como empresa avaliadora do patrimônio da Companhia, contemplando a parcela a ser vertida à CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO;

(iv) No caso de aprovação das alíneas (ii) e (iii) da ordem do dia, deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio da Companhia elaborado pela Empresa Avaliadora, contemplando a parcela a ser vertida à CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO, conforme Anexo II da presente ata;

(v) Se aprovadas as demais matérias constantes nas alíneas anteriores, deliberar sobre a aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia, refletindo a respectiva redução do capital social, em decorrência da operação de cisão;

(vi) No caso de aprovação das alíneas anteriores, deliberar sobre a autorização a diretoria da Companhia para que, juntamente com a administração das empresas CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO, realize todas as providências e pratique todos os atos necessários à efetivação da cisão do patrimônio desta Companhia, observados os termos do Protocolo.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após discutida as matérias constantes da Ordem do Dia, os presentes decidiram, por unanimidade:

(i) Aprovar a alteração da razão social da Companhia para JATOBÁ EMPREENDIMENTOS RURAIS S.A., de forma que o ARTIGO 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - A Companhia denomina-se JATOBÁ EMPREENDIMENTOS RURAIS S.A., e rege-se à pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis

(ii) Aprovar o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial desta Companhia, com versão do patrimônio cindido à CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO;

(iii) Ratificar a indicação da Empresa Avaliadora para avaliar o patrimônio da Companhia a ser vertido para as empresas CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO, sendo a MRS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3350, CEP 81.200-528, inscrita no CNPJ sob nº 25.137.726/000100 e no CRC/PR 009064/O1;

(iv) Aprovar, integralmente, após a sua leitura aos presentes, o Laudo de Avaliação do Patrimônio desta Companhia, elaborado pela Empresa Avaliadora, ratificando a seguinte destinação do acervo líquido cindido da Companhia;

(iv.1) O acervo a ser absorvido pela CHOUPALA, além dos demais ativos detalhados no Laudo de Avaliação e no Protocolo, contempla, notadamente, o empreendimento imobiliário denominado Edifício Margarida Igel, constituído sob o imóvel objeto da matrícula 60.585, do 1º registro de imóveis de São Paulo/SP, incluindo as vagas de garagens, lojas e escritórios existentes no referido empreendimento;

(iv.2) O acervo a ser absorvido pela AROEIRA, além dos demais ativos detalhados no Laudo de Avaliação e no Protocolo, contempla, notadamente, o empreendimento imobiliário denominado Condomínio Edifício Centro Empresarial Jatobá, constituído sob o imóvel objeto da matrícula 41.928, do 6º registro de imóveis de Curitiba/PR, incluindo as vagas de garagens, lojas e escritórios existentes no referido empreendimento, conforme individualização e detalhamento abaixo:

Table with columns: Conjunto, Indicação Fiscal, Matrícula R. I. 6ª Circunscrição de Curitiba/PR, Valor Individual (em reais). Lists various real estate units and their values.

Table with columns: Garagem, Matrícula R. I. 6ª Circunscrição de Curitiba/PR, Valor Individual (em reais). Lists garage units and their values.

(iv.3) O acervo a ser absorvido pela FIGUEIRA, além dos demais ativos detalhados no Laudo de Avaliação e no Protocolo, contempla, notadamente, o empreendimento imobiliário denominado Edifício Comercial "Jatobá II", constituído sob os imóveis objeto das matrículas 146.921, 119.486, 96.493 e 31.817 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, incluindo as vagas de garagens, lojas e escritórios existentes no referido empreendimento, conforme individualização e detalhamento abaixo:

Table with columns: Matrícula Registro de Imóveis 11º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, Valor Individual (em Reais). Lists real estate units and their values.

(iv.4) O acervo a ser absorvido pela JATOBÁ AGRO, além dos demais ativos detalhados no Laudo de Avaliação e no Protocolo, contempla, notadamente todos os estoques de bovinos, equinos, ovinos, animais de trabalho, soja, milho, forrageira, sementes, adubos, defensivos, produtos veterinários, animais matrizes, móveis e utensílios, equipamentos de informática, tratores, veículos, aeronaves, máquinas e equipamentos, implementos agrícolas, e todos os demais ativos necessários para a exploração da atividade rural. Incluem-se, ainda, os seguintes veículos e aeronave a serem transferidos a JATOBÁ AGRO:

Table with columns: Nº, Espécie / Tipo / Marca / Modelo, Ano, Fab/Mod, Cor, Placas, Renavam. Lists various vehicles and their details.

Table with columns: Nº, Espécie / Tipo / Marca / Modelo, Ano, Fab/Mod, Cor, Placas, Renavam. Lists various vehicles and their details.

Table with columns: Nº, Espécie / Tipo / Marca / Modelo, Ano, Fab/Mod, Cor, Placas, Renavam. Lists various vehicles and their details.

Table with columns: Aeronave, Prefixo - PR-CSM, Fabricante - LEARJET, Modelo - 45, Nº de série - 45-329, Ano de fabricação - 2007, Nº de assentos passageiros - 9, Nº de assentos tripulação - 2, Certificado Matrícula - 17.953.

(v) Em razão da aprovação da operação pela totalidade dos acionistas, fica também aprovada a alteração do estatuto social da Companhia, de forma a refletir a redução de capital social decorrente da cisão parcial. Desta forma, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$298.180.412,00 (duzentos e noventa e oito milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e doze reais), dividido em 298.180.412 (duzentos e noventa e oito milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$48.002.526,00 (quarenta e oito milhões, dois mil, quinhentos e vinte e seis reais), dividido em 48.002.526 (quarenta e oito milhões, dois mil, quinhentos e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com uma redução efetiva de R\$250.177.886,00 (duzentos e cinquenta milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais), com o respectivo cancelamento de 250.177.886 (duzentos e cinquenta milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis) ações, de forma proporcional a participação dos acionistas no capital social. Assim, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL ARTIGO 5º - O capital social totalmente integralizado é de R\$48.002.526,00 (quarenta e oito milhões, dois mil, quinhentos e vinte e seis reais), dividido em 48.002.526 (quarenta e oito milhões, dois mil, quinhentos e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis, ou não, em ações e bônus de subscrição.

(vi) Os acionistas, neste ato, autorizam a diretoria da Companhia, juntamente com as administrações da CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO, a praticar todos os atos necessários à efetivação da cisão parcial da Companhia, nos termos do Protocolo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes. Curitiba/PR, 31 de dezembro de 2022.

Mesa: GUILHERME DE SOUZA PINTO MURADÁS Presidente BETTINA DE SOUZA PINTO MURADÁS Secretária

Acionistas: GUILHERME DE SOUZA PINTO MURADÁS BETTINA DE SOUZA PINTO MURADÁS MÁRCIA DE SOUZA PINTO MURADÁS DANIELLA DE SOUZA PINTO MURADÁS p.p. GUILHERME DE SOUZA PINTO MURADÁS Anexo I

PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA JATOBÁ AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA AROEIRA LTDA., CHOUPALA LTDA., FIGUEIRA LTDA. E JATOBÁ AGRO E PECUÁRIA LTDA. CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O presente "Protocolo" elaborado pelas administrações de: JATOBÁ - AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Av. Sete de Setembro, nº 6.350, bairro Seminário, CEP 80240-001, inscrita no CNPJ sob nº 76.701.655/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41300082286, representada pelo administrador JOSÉ HENRIQUE RAVASI GONÇALVES, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 19.878.276-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 115.721.188-73, domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 6.350, Seminário, CEP 80240-001, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente "JATOBÁ ou Sociedade Cindida";

E, CHOUPALA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.912.822/0001-31, NIRE 41211242849, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Av. Sete de Setembro, nº 6.350, bairro Seminário, CEP 80240-001, representada pelo administrador JOSÉ HENRIQUE RAVASI GONÇALVES, acima qualificado, doravante denominada simplesmente "CHOUPALA";

AROEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.912.160/0001-33, NIRE 41211240897, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Av. Sete de Setembro, nº 6.350, bairro Seminário, CEP 80240-001, representada pelo administrador JOSÉ HENRIQUE RAVASI GONÇALVES, acima qualificado, doravante denominada simplesmente "AROEIRA";

FIGUEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.910.300/0001-34, NIRE 41211240340, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Av. Sete de Setembro, nº 6.350, bairro Seminário, CEP 80240-001, representada pelo administrador JOSÉ HENRIQUE RAVASI GONÇALVES, acima qualificado, doravante denominada simplesmente "FIGUEIRA";

JATOBÁ AGRO E PECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.922.364/0001-55, NIRE 41211243187, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Av. Sete de Setembro, nº 6.350, bairro Seminário, CEP 80240-001, representada pelo administrador JOSÉ HENRIQUE RAVASI GONÇALVES, acima qualificado, doravante denominada simplesmente "JATOBÁ AGRO";

CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO, em conjunto, denominadas "Sociedades Cindidas". Estabelecem os termos e condições que deverão reger a Cisão Parcial da Sociedade Cindida, com versão da parcela cindida para as Sociedades Cindidas, nos termos e condições da legislação aplicável.

I. OBJETO 1.1. Operação. Este instrumento de Protocolo e Justificação ("Protocolo") tem por objeto constituir as atividades, os termos, cláusulas e condições da cisão parcial da JATOBÁ e incorporação da parte cindida pela CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO ("Operação"), observados os termos do presente Protocolo.

1.2. O valor da parcela do patrimônio da JATOBÁ a ser cindido, conforme apurado, determinará o valor da redução proporcional do seu capital social, com o respectivo cancelamento de ações representativas do capital social. Considerando que as empresas, JATOBÁ e CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO, estão sob controle comum, não haverá relação de troca ou ingresso de novos sócios nas Sociedades Cindidas em razão da Operação.

II. JUSTIFICAÇÃO, MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO, BENEFÍCIOS E FATORES DE RISCO 2.1. Motivos e Fins da Operação. A Operação insere-se no contexto de reorganização dos negócios das Partes, logrando redistribuir seus ativos, passivos e projetos de maneira a aperfeiçoar as estruturas de capital e de gestão e, ao mesmo tempo, permitir que a realocação de tais ativos e passivos com maior eficiência e individualização das atividades de cada Sociedade. Nesse sentido, pretende-se que JATOBÁ mantenha apenas a atividade de exploração imobiliária de imóveis rurais, a CHOUPALA, AROEIRA e FIGUEIRA explorem a atividade imobiliária de imóveis urbanos e a JATOBÁ AGRO explore as atividades de agricultura e pecuária.

2.2. Interesse dos Sócios e Acionistas na Operação é benefícios para as Partes. Tendo em vista que as Partes signatárias deste Protocolo são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, a Operação trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, quais sejam:

(i) segregação das linhas de negócio e ramos de atividade, a fim de obter maior eficiência operacional e profissionalismo;

(ii) maior clareza das atividades realizadas, facilitando a identificação do potencial valor gerado para os sócios/acionistas por cada ramo de atividade;

(iii) melhor aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais.

2.3. Fatores de Risco. Tendo em vista que a JATOBÁ, CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO pertencem ao mesmo grupo econômico, estão sob controle comum e tem como beneficiários finais os mesmos sócios/acionistas, as Partes entendem que a Operação não aumenta a sua exposição de risco e não impacta ou aumenta o risco dos sócios/acionistas, partes relacionadas e dos eventuais terceiros interessados, incluindo eventuais credores.

2.4. Opinião dos Administradores. Em razão do exposto, os administradores das Partes entendem que a Operação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial a que as Partes pertencem, o que justifica plenamente a realização da Operação.

III. EMPRESA AVALIADORA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DA JATOBÁ PARA FINS DA OPERAÇÃO

3.1. Empresa Avaliadora. As Partes mutuamente concordaram na contratação da empresa **MRS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S**, sociedade simples, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.137.726/000100, estabelecida na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350, 15º andar, Bairro Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-528, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº CRC/PR-009064/01 ("Empresa Avaliadora"), para elaboração do laudo de determinação do valor contábil do patrimônio líquido da **JATOBÁ**, que será objeto da Operação, com consequente definição da parcela a ser cindida e incorporada pela **CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA** e **JATOBÁ AGRO** ("Laudo de Avaliação Contábil").

3.2. Ratificação da Contratação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da **JATOBÁ** e respectivo Laudo de Avaliação Contábil deverão ser ratificados e aprovados pelos sócios e acionistas das Partes.

3.3. Critério de Avaliação. Fixou-se o critério contábil para a avaliação do patrimônio líquido da **JATOBÁ** a ser cindido e incorporado pela **CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA** e **JATOBÁ AGRO**.

3.4. Data-Base. Adotou-se como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da **JATOBÁ** na data de 30/11/2022 ("Data-Base").

3.5. Laudo de Avaliação Contábil. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação Contábil, que integra o presente Protocolo e Justificação como "Anexo 3.5", com o objetivo de determinar, na Data-Base, o valor contábil do patrimônio líquido da **JATOBÁ** ser cindido e a ser incorporado pela **CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA** e **JATOBÁ AGRO**.

3.6. Valor Atribuído. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil preparado pela Empresa Avaliadora e anexo ao presente Protocolo, o patrimônio da **JATOBÁ** que será objeto da cisão e absorvido pela **CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA** e **JATOBÁ AGRO** é composto pelo seguinte acervo líquido:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/11/2022			
ATIVO		PASSIVO	
30/11/2022		30/11/2022	
<b>JATOBÁ AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A - CURITIBA - CNPJ: 76.701.666/0001-69</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>870.580,67</b>	<b>FORNecedores</b>	<b>2.163.148,42</b>
CAIXA	32.338,96	FORNecedores NACIONAIS	2.153.148,43
BANCO CONTA MOVIMENTO	638.241,71	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	4.993.594,43
<b>CLIENTES</b>	<b>9.462.661,16</b>	<b>SALARIOS A PAGAR</b>	<b>4.509.341,96</b>
DUPLICATAS A RECEBER	9.462.661,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	484.252,47
ALUGUEIS A RECEBER	644.847,06	OBRIGACOES FISCAIS	629.024,49
EDIFICIO MARGARIDA IGEI	54.200,66	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	529.024,49
EDIF.CENTRO EMPRESARIAL JATOBÁ	490.646,40	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	63.664,49
<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>2.912.673,62</b>	EMPRESTIMOS NACIONAIS	63.664,49
VALORES A RECEBER	23.109,78	OUTRAS OBRIGACOES	23.920.392,13
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.545.530,75	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	584.626,93
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	825.047,57	CONTAS A PAGAR	33.433,82
IMPOSTOS A RECUPERAR	458.985,54	DISTRIBUICAO DE LUCROS A PAGAR	20.802.097,19
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	60.000,00	PRODUTOS A ENTREGAR	3.320.234,99
<b>INVESTIMENTOS TEMPORARIOS</b>	<b>37.610.819,63</b>	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>31.659.723,97</b>
APLICACOES FINANCEIRAS	37.610.819,63	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>ESTOQUES</b>	<b>222.318.111,45</b>	<b>EMGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>92.424.410,10</b>
ESTOQUES - ALMOXARIFADO	23.188.769,34	EMPRESTIMOS NACIONAIS	302.526,92
ESTOQUES - PRODUTOS ACABADOS	153.352.339,09	CREDITOS DIRETOS/QUOTISTAS	5.099.500,62
ESTOQUES - PRODUTOS EM FORMACAO	45.777.703,02	ENCARGOS COLIGADOS/CONTROLADAS	2.268.885,39
<b>DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE</b>	<b>194.930,66</b>	OUTRAS OBRIGACOES	9.141.187,92
SEGUROS A APROPRIAR	78.891,25	IRPJ E C/SL DIFERIDOS	9.622.307,25
ENCARGOS FINANC. A APROPRIAR	5.296,20		
IPU A APROPRIAR	110.752,71		
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>273.816.344,36</b>	<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>92.424.410,10</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>16.670.386,31</b>	CAPITAL SOCIAL	298.160.411,93
CREDITOS E VALORES	4.634,54	RESERVAS DE CAPITAL	2.978,78
CREDITOS COLIGADOS/CONTROLADAS	5.630.427,60	RESERVAS DE LUCROS	66.244.310,24
DEPOSITOS JUDICIAIS	3.202.067,16	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	86.508.239,80
IRPJ E C/SL DIFERIDOS	6.833.236,01		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>266.634.345,26</b>	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>450.936.540,86</b>
INVESTIMENTOS	106.577.114,80		
IMOBILIZADO	178.957.230,36		
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>301.204.730,67</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>575.020.074,92</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>575.020.074,92</b>

a) Acervo a ser absorvido pela **CHOUPALA**:

CODIGO	GRUPO	DESCRICAO	PARCELA CINDIDA
5670-0	ALUGUEIS A RECEBER	ULTRAPAR PARTICIPACOES S.A.	54.200,66
6251-5	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	BANCO SANTANDER S/A - FI PR	5.000.000,00
6252-0	DESPESAS ANTECIPADAS	SEGUROS A APROPRIAR - IMOVEIS	7.244,52
6267-2	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	EDIFICIO MARGARIDA IGEI	20.516.937,04
6383-9	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIACAO	EDIFICIO MARGARIDA IGEI	(12.325.787,02)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>13.262.596,20</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>13.262.596,20</b>
<b>ACERVO LIQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS</b>			<b>13.262.596,20</b>

a.1. O acervo líquido a ser cindido e incorporado pela **CHOUPALA** contempla, notadamente, o empreendimento imobiliário denominado Edifício Margarida Igei, constituído sob o imóvel objeto da matrícula 60.585, do 1º registro de imóveis de São Paulo/SP, incluindo as vagas de garagens, lojas e escritórios existentes no referido empreendimento.

a.2. Conjuntamente aos direitos inerentes ao ativo descrito na alínea supra, caberá a **CHOUPALA**, se concretizada a Operação, a assunção de todos os direitos e obrigações decorrentes de tal ativo, servindo os documentos da Operação para comprovação de tal reflexo, incluindo as respectivas transferências de propriedade perante o competente cartório de registro de imóveis.

b) Acervo a ser absorvido pela **AROEIRA**:

CODIGO	GRUPO	DESCRICAO	PARCELA CINDIDA
6921-6	ALUGUEIS A RECEBER	AIG SEGUROS BRASIL S/A	8.300,00
6261-2	ALUGUEIS A RECEBER	ATELWARE SOFTWARE LTDA	14.100,00
5416-0	ALUGUEIS A RECEBER	A NISHIOKA TEODORO CONSULTORIA LTDA	7.500,00
5688-0	ALUGUEIS A RECEBER	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECCAO A INFANCIA DR. RAUI CALZADINO	15.082,74
8857-8	ALUGUEIS A RECEBER	ARVIMAS S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS	8.302,40
117-1	ALUGUEIS A RECEBER	BANCO CITIBANK S.A.	8.114,40
5835-1	ALUGUEIS A RECEBER	BANCO FINANIS S.A.	16.864,00
7093-9	ALUGUEIS A RECEBER	BANCO SOCI FINANCEIRAS LTDA	48.923,16
11-9	ALUGUEIS A RECEBER	BANCO ROI BRASIL S.A	38.510,74
1287-7	ALUGUEIS A RECEBER	ELGAR MULTIMIDIA S/A (CTRC)	7.439,63
4827-5	ALUGUEIS A RECEBER	ELOF HANSSON LTDA	4.400,00
5737-1	ALUGUEIS A RECEBER	FRETCY TECNOLOGIA S.A	8.923,43
5398-8	ALUGUEIS A RECEBER	GESTRAN SOFTWARE DE TRANSPORTES LTDA - TRANSGOIA	18.362,99
6267-4	ALUGUEIS A RECEBER	HO DO BRASIL ADM DE BENS E SERV LTDA	37.786,10
6238-2	ALUGUEIS A RECEBER	KEA SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA	19.072,56
6262-0	ALUGUEIS A RECEBER	KEA MAGRAM BRASIL S.A.	32.000,00
127-9	ALUGUEIS A RECEBER	NO ZEBRA NETWORK LTDA	24.653,24
6265-8	ALUGUEIS A RECEBER	PEREIRA DABUL E ADVOGADOS ASSOCIADOS	3.000,00
6265-0	ALUGUEIS A RECEBER	PONTO MAIS TECNOLOGIA LTDA	40.922,39
6336-0	ALUGUEIS A RECEBER	RUI SERVIÇOS E PARTICIPACOES LTDA	16.388,77
6339-1	ALUGUEIS A RECEBER	SETE VALES S.A	2.495,00
6500-5	ALUGUEIS A RECEBER	STX SISTEMAS TURKEY ELETRICOS DO BRASIL LTDA	18.491,64
5225-1	ALUGUEIS A RECEBER	TECNOLOGIA LTDA	21.929,06
7110-2	ALUGUEIS A RECEBER	TUIT LTDA	3.800,00
4829-2	ALUGUEIS A RECEBER	UX SISTEMAS E PROJETOS LTDA	54.537,15
4172-6	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	IPU - COND. EDIF.CENTRO EMPRESARIAL JATOBÁ	23.109,76
6251-5	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	BANCO SANTANDER S/A - FI PR	2.500.000,00
6267-0	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIACAO	EDIF.CENTRO EMPRESARIAL JATOBÁ	(13.984.569,44)
3594-7	DEPRECIACAO	EDIF.CENTRO EMPRESARIAL JATOBÁ	(9.907.326,12)
7006-8	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	CATRAÇA DE CONTROLE DE ACESSO - EDIF JATOBÁ	82.404,00
3617-3	CLIENTES	ANDERSEN BALLAO ADVOG (IKEA) - CAUCAO ALUGUEI	32.957,39
3884-4	CLIENTES	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	2.783,32
4681-7	CLIENTES	GLH DO BRASIL SERV DE CONSULT F PART LTDA - CAUCAO	95.921,28
4781-9	CLIENTES	KEA SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA	23.700,00
4817-8	CLIENTES	ELOF HANSSON LTDA - CAUCAO ALUGUEI	15.000,00
5142-0	CLIENTES	NO ZEBRA NETWORK LTDA - CAUCAO	83.801,19
5272-8	CLIENTES	ALGAR MULTIMIDIA S/A - CAUCAO	24.200,00
6408-7	CLIENTES	A NISHIOKA TEODORO CONSULTORIA - CAUCAO	28.000,00

CODIGO	GRUPO	DESCRICAO	PARCELA CINDIDA
5624-3	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	99 TECNOLOGIA LTDA - CAUCAO	26.978,40
6745-2	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	UX SISTEMAS E PROJETOS LTDA - CAUCAO	18.502,32
6106-7	CLIENTES	SETE VALES S.A - CAUCAO	6.807,00
6858-6	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	ARVIMAS S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS - CAUCAO	47.407,20
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>7.183.363,48</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>406.168,08</b>
<b>ACERVO LIQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS</b>			<b>6.777.195,39</b>

b.1. O acervo líquido a ser cindido e incorporado pela **AROEIRA** contempla, notadamente, o empreendimento imobiliário denominado Condomínio Edifício Centro Empresarial Jatobá, constituído sob o imóvel objeto da matrícula 41.928, do 6º registro de imóveis de Curitiba/PR, incluindo as vagas de garagens, lojas e escritórios existentes no referido empreendimento.

b.2. Conjuntamente aos direitos inerentes ao ativo descrito na alínea supra, caberá a **AROEIRA**, se concretizada a Operação, a assunção de todos os direitos e obrigações decorrentes de tal ativo, servindo os documentos da Operação para comprovação de tal reflexo, incluindo as respectivas transferências de propriedade perante o competente cartório de registro de imóveis.

c) Acervo a ser absorvido pela **FIGUEIRA**:

CODIGO	GRUPO	DESCRICAO	PARCELA CINDIDA
4196-3	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	ADIANAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS	715.428,00
6251-5	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	BANCO SANTANDER S/A - FI PR	2.500.000,00
6267-0	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	EDIF.CENTRO EMPRESARIAL JATOBÁ II	22.518.723,90
6385-5	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIACAO	EDIF.CENTRO EMPRESARIAL JATOBÁ II	(18.816.476,24)
6854-4	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	6.688,65
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>6.317.676,66</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>6.688,66</b>
<b>ACERVO LIQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS</b>			<b>6.310.988,01</b>

c.1. O acervo líquido a ser cindido e incorporado pela **FIGUEIRA** contempla, notadamente, o empreendimento imobiliário denominado Edifício Comercial "Jatobá II", constituído sob os imóveis objeto das matrículas 146.921, 119.486, 96.493 e 31.817 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, incluindo as vagas de garagens, lojas e escritórios existentes no referido empreendimento.

c.2. Conjuntamente aos direitos inerentes ao ativo descrito na alínea supra, caberá a **FIGUEIRA**, se concretizada a Operação, a assunção de todos os direitos e obrigações decorrentes de tal ativo, servindo os documentos da Operação para comprovação de tal reflexo, incluindo as respectivas transferências de propriedade perante o competente cartório de registro de imóveis.

d) Acervo a ser absorvido pela **JATOBÁ AGRO**:

CODIGO	GRUPO	DESCRICAO	PARCELA CINDIDA
6-6	DISPONIBILIDADES	CAIXA FUNDO FIXO - ANA MARIA	23.365,88
1735-5	DISPONIBILIDADES	CAIXA FUNDO FIXO - FAZENDAS	3.899,99
3688-4	DISPONIBILIDADES	CAIXA FUNDO FIXO - FAZ JATOBÁ	2.953,84
3980-2	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	AGRO JANGADA LTDA	401.066,80
4508-0	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	355.492,62
6622-7	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATO GROSSENSE	1.745,63
1343-9	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	ALVORDA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	8.931,10
7959-6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	GILMAR THOMAZ	40.000,00
6070-4	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	ANIEL DA MOTA	6.200,00
6073-9	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	ALESSANDRA CAPATO	2.940,00
6251-5	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	BANCO SANTANDER S/A - FI PR	12.000.000,00
6261-2	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	SEMENTES - ITAQUIRAI	748.424,77
6267-0	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	ADUBOS E FERTILIZANTES - ITAQUIRAI	4.935.462,97
6263-9	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	DEFENSIVOS - ITAQUIRAI	10.934.110,27
6264-3	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	SEME - ITAQUIRAI	186.694,48
6265-5	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	SUPLEMENTACAO ANIMAL - ITAQUIRAI	1.338.753,59
6266-3	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	PRODUTOS VETERINARIOS - ITAQUIRAI	443.877,78
6269-3	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	COMBUSTIVEIS - ITAQUIRAI	307.626,16
6268-0	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	PECAS DE MANUT.DIVS E LUBRIFICANTES - ITAQUIRAI	228.966,49
6269-1	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	SEMENTES - PARANHOS	728.079,38
6269-2	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	ADUBOS E FERTILIZANTES - PARANHOS	1.352.562,38
6269-3	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	DEFENSIVOS - PARANHOS	1.929.395,00
6269-4	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	SEME - PARANHOS	88.272,99
6269-5	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	SUPLEMENTACAO ANIMAL - PARANHOS	264.463,38
6269-6	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	PRODUTOS VETERINARIOS - PARANHOS	180.570,68
6269-0	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	COMBUSTIVEIS - PARANHOS	41.005,47
6297-9	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	PECAS DE MANUT.DIVS E LUBRIFICANTES - PARANHOS	120.453,79
19-1	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - MA	3.439.066,64
21-3	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE EQUINOS - MA	6.252,00
1676-4	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE MILHO - MA	2.791.243,50
1737-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - MA	1.353.914,78
6708-7	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - MA - AVJ	18.571.099,42
6718-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE MILHO - MA - AVJ	3.453.457,07
6730-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - MA - AVJ	5.555.162,50
25-6	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - NF	1.998.422,19
27-2	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE EQUINOS - NF	10.290,00
5134-9	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - NF	157.865,92
6707-5	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - NF - AVJ	4.135.603,62
3326-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - JA	4.110.309,20
3327-8	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE EQUINOS - JA	218,13
3329-4	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - JA	2.389.287,38
6708-3	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - JA - AVJ	8.160.014,53
6732-6	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - JA - AVJ	9.706.843,13
3331-6	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - BA	3.649.479,48
6816-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - PO - BA	6.293.946,85
3332-4	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE EQUINOS - BA	6.808,00
3333-2	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE MILHO - BA	992.401,46
3334-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - BA	3.195.613,81
6709-1	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - BA - AVJ	3.377.398,23
6721-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE MILHO - BA - AVJ	3.161.407,97
6733-4	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - BA - AVJ	5.173.515,38
6918-3	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - PO - BA - AVJ	4.276.846,68

3554-6	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(112.457,76)
3555-6	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	BOVINOS MATRIZES - SAO SEBASTIAO	(5.167.976,55)
3556-4	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	ANIMAIS DE TRABALHO	(7.825,20)
3557-2	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(3.010.699,56)
3576-9	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	TRATORES	(6.013.294,97)
3577-7	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	VEICULOS	(184.034,12)
3576-5	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(121.316,96)
3579-3	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	BOVINOS MATRIZES - AGUA BOA	(3.466.262,73)
3580-7	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	ANIMAIS DE TRABALHO	(199.999,80)
3581-5	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(3.990.476,06)
3586-6	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(37.312,81)
3589-0	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(1165.299,88)
4583-2	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(18.585,00)
5017-2	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(2.003,72)
7099-9	OUTRAS OBRIGACOES	BOVINOS NEGOCIADOS EM LEILAO A ENTREGAR	3.320.234,99
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>262.667.343,40</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>262.667.343,40</b>
<b>ACERVO LIQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS</b>			<b>269.237.108,41</b>

d.1. O acervo líquido a ser cindido e incorporado pela JATOBÁ AGRO contempla todos os estoques de bovinos, equinos, ovinos, animais de trabalho, soja, milho, forrageira, sementes, adubos, defensivos, produtos veterinários, animais matrizes, móveis e utensílios, equipamentos de informática, tratores, veículos, aeronaves, máquinas e equipamentos, implementos agrícolas, e todos os demais ativos necessários para a exploração da atividade rural.

d.2. Conjuntamente aos direitos inerentes aos ativos descritos na alínea supra, caberá a JATOBÁ AGRO, se concretizada a Operação, a assunção de todos os direitos e obrigações decorrentes de tais ativos, servindo os documentos da Operação para comprovação de tal reflexo.

3.7. **Variações Patrimoniais.** As variações patrimoniais da JATOBÁ, em relação à parcela cindida, que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação serão assumidas e suportadas pela CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO, observando a respectiva parcela do Patrimônio absorvida por cada Parte, conforme acima indicado e detalhado no Laudo de Avaliação.

3.8. **Responsabilidade pelo patrimônio cindido.** A CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO serão exclusivamente responsáveis pelas obrigações que lhe forem transferidas em decorrência da versão do patrimônio cindido da JATOBÁ, assumindo a responsabilidade por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades em relação ao patrimônio cindido verificado, seja de que natureza for, presentes, contingentes, passadas e/ou futuras, que não tenham sido relacionadas neste Protocolo, conforme estabelecido pela legislação aplicável.

**IV. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA OPERAÇÃO**

4.1. **Composição do Capital Social da JATOBÁ.** A JATOBÁ tem capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 298.180.412,00 (duzentos e noventa e oito milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e doze reais) dividido em 298.180.412 (duzentas e noventa e oito milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Nome	CPF/CNPJ	Ações Ordinárias	
		Nº	%
Guilherme de Souza Pinto Muradas	024.201.139-00	74.545.103	25
Betina de Souza Pinto Muradas	532.418.519-15	74.545.103	25
Marcia de Souza Pinto Muradas	851.770.328-49	74.545.103	25
Daniela de Souza Pinto Muradas	762.435.169-20	74.545.103	25

4.2. **Composição do Capital Social da CHOUPALA.** A CHOUPALA tem capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$1.000,00 (mil reais) cada, dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	CPF/CNPJ	Quotas	
		Nº	%
Guilherme de Souza Pinto Muradas	024.201.139-00	250,00	25
Betina de Souza Pinto Muradas	532.418.519-15	250,00	25
Marcia de Souza Pinto Muradas	851.770.328-49	250,00	25
Daniela de Souza Pinto Muradas	762.435.169-20	250,00	25

4.3. **Composição do Capital Social da AROEIRA.** A AROEIRA tem capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$1.000,00 (mil reais) cada, dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	CPF/CNPJ	Quotas	
		Nº	%
Guilherme de Souza Pinto Muradas	024.201.139-00	250,00	25
Betina de Souza Pinto Muradas	532.418.519-15	250,00	25
Marcia de Souza Pinto Muradas	851.770.328-49	250,00	25
Daniela de Souza Pinto Muradas	762.435.169-20	250,00	25

4.4. **Composição do Capital Social da FIGUEIRA.** A FIGUEIRA tem capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$1.000,00 (mil reais) cada, dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	CPF/CNPJ	Quotas	
		Nº	%
Guilherme de Souza Pinto Muradas	024.201.139-00	250,00	25
Betina de Souza Pinto Muradas	532.418.519-15	250,00	25
Marcia de Souza Pinto Muradas	851.770.328-49	250,00	25
Daniela de Souza Pinto Muradas	762.435.169-20	250,00	25

4.5. **Composição do Capital Social da JATOBÁ AGRO.** A JATOBÁ AGRO tem capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$1.000,00 (mil reais) cada, dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	CPF/CNPJ	Quotas	
		Nº	%
Guilherme de Souza Pinto Muradas	024.201.139-00	250,00	25
Betina de Souza Pinto Muradas	532.418.519-15	250,00	25
Marcia de Souza Pinto Muradas	851.770.328-49	250,00	25
Daniela de Souza Pinto Muradas	762.435.169-20	250,00	25

4.6. Declaram as Partes que todas as quotas e ações representativas do respectivo capital social se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, e são de plena propriedade dos respectivos titulares.

**V. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES DEPOIS DA OPERAÇÃO**

5.1. **Relação de troca de participação societária.** Em reflexo da Operação, se aprovada, considerando que as ações/quotas de todas as Sociedades são detidas pelos mesmos acionistas/sócios, ocorrerá a redução do capital social da JATOBÁ, com o respectivo aumento de capital social da CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO, não acarretando a saída ou ingresso de novos acionistas/sócios.

5.2. **Composição do capital social da JATOBÁ após a Operação.** Se aprovada a Operação, estima-se que o capital social da JATOBÁ sofrerá uma redução de R\$250.177.886,00 (duzentos e cinquenta milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais), com o respectivo cancelamento de 250.177.886 (duzentos e cinquenta milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis) ações. Desta forma, se aprovada a Operação, estima-se que o capital social da JATOBÁ, passará a ser de R\$48.002.526,00 (quarenta e oito milhões, dois mil, quinhentos e vinte e seis reais), dividido em 48.002.526 (quarenta e oito milhões, dois mil, quinhentos e vinte e seis) ações, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. Adicionalmente, a Operação acarretará a redução de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) do saldo da conta de lucros acumulados, de forma que o Patrimônio Líquido da JATOBÁ, será reduzido em 285.177.886,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, cento e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

5.3. **Composição do Capital Social da CHOUPALA após a Operação.** Se aprovada a Operação, estima-se que o capital social da CHOUPALA, em reflexo da incorporação da parcela cindida da JATOBÁ, sofrerá um aumento de R\$13.252.595,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), com a respectiva emissão de 13.252.595 (treze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco) novas quotas, e passará a ser de R\$13.252.595,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), dividido em 13.252.595 (treze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

5.4. **Composição do Capital Social da AROEIRA após a Operação.** Se aprovada a Operação, estima-se que o capital social da AROEIRA, em reflexo da incorporação da parcela cindida da JATOBÁ, sofrerá um aumento de R\$6.777.195,00 (seis milhões, setecentas e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais), com a respectiva emissão de 6.777.195 (seis milhões, setecentas e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco) novas quotas, e passará a ser de R\$6.777.195,00 (seis milhões, setecentas e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais), dividido em 6.777.195 (seis milhões, setecentas e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

5.5. **Composição do Capital Social da FIGUEIRA após a Operação.** Se aprovada a Operação, estima-se que o capital social da FIGUEIRA, em reflexo da incorporação da parcela cindida da JATOBÁ, sofrerá um aumento de R\$5.910.987,00 (cinco milhões, novecentos e dez mil, novecentos e oitenta e sete reais), com a respectiva emissão de 5.910.987 (cinco milhões, novecentos e dez mil, novecentos e oitenta e sete) novas quotas, e passará a ser de R\$5.910.987,00 (cinco milhões, novecentos e dez mil, novecentos e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

5.6. **Composição do Capital Social da JATOBÁ AGRO após a Operação.** Se aprovada a Operação, estima-se que o capital social da JATOBÁ AGRO, em reflexo da incorporação da parcela cindida da JATOBÁ, sofrerá um aumento de R\$259.237.109,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e nove reais), com a respectiva emissão de 259.237.109 (duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e nove) novas quotas, e passará a ser de R\$259.237.109,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e nove reais), dividido em 259.237.109 (duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e nove) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

5.7. Se aprovada a Operação, a redução do capital social da JATOBÁ e os respectivos aumentos de capital social da CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO ocorrerão de forma proporcional a participação dos sócios/acionistas no capital social da respectiva sociedade.

**VI. SUCESSÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO E INCORPORADO**

6.1. **Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações.** A partir da data de aprovação da Operação, a CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO serão responsáveis pelas obrigações que lhes forem transferidas em decorrência da absorção do patrimônio cindido da JATOBÁ, assumindo a responsabilidade, nos termos do caput do artigo 233 da Lei nº 6.404/1976, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades em relação ao patrimônio cindido verificado, seja de que natureza for, inerentes a ativos, bens móveis e imóveis, presentes, contingentes, passadas e/ou futuras, que não tenham sido relacionadas neste Protocolo, conforme estabelecido pela legislação aplicável.

6.2. **Registro e Averbação da Sucessão.** Nos termos do artigo 234 da Lei S.A., a certidão da Cisão passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão pela CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO em relação aos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à cisão parcial da JATOBÁ seguida de incorporação pela CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO.

**VII. DEFESA DA CONCORRÊNCIA E AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

7.1. **Autoridades de Defesa da Concorrência.** Entendem as Partes que a efetivação da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

7.2. **Autonizações de Autoridades Governamentais.** Entendem as Partes que a formalização da Operação também não estará sujeita à aprovação de qualquer outra autoridade governamental, quer no Brasil, quer no exterior.

**VIII. DELIBERAÇÕES E ATOS SOCIETARIOS**

8.1. **Assembleia Geral Extraordinária JATOBÁ.** Deverá ser realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da JATOBÁ para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a redução do capital social, em reflexo da Cisão proposta; (iii) a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (iv) o Laudo de Avaliação; (v) a Operação, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; e (vi) a prática, pelos administradores, dos atos necessários à implementação da Operação, incluindo a efetivação da transferência do patrimônio líquido cindido para CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO.

8.2. **Reunião de Sócios da CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO.** Deverá ser realizada uma Reunião de Sócios pela CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Operação, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação, com respectiva incorporação da parcela cindida do patrimônio da JATOBÁ, com consequente aumento de capital social e emissão de novas quotas; e (v) a prática, pelos administradores, dos atos necessários à implementação da Operação.

8.3. **Autorização de credores e terceiros interessados.** Se aplicável, caberá a cada uma das Partes obter a autorização de credores e terceiros interessados para a realização da Operação.

**IX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. **Prática de Atos.** A versão da parcela cindida do patrimônio da JATOBÁ para a CHOUPALA, AROEIRA, FIGUEIRA e JATOBÁ AGRO considerará-se efetivada na data da deliberação que aprovar a Operação, comprometendo-se as Partes, por meio de seus administradores, a tomarem todas as providências necessárias visando efetivar e regularizar a transferência do patrimônio cindido de acordo com o disposto neste Protocolo, procedendo-se, em reflexo da Operação, as respectivas alterações societárias e cadastrais das Partes.

9.2. **Tributos.** Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

9.3. **Acordo Integral.** Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

9.4. **Cessão.** É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

9.5. **Lei Aplicável.** Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

9.6. **Foto.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Curitiba/PR, 30 de dezembro de 2022.

**JATOBÁ - AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A.**  
José Henrique Ravasi Gonçalves  
CHOUPALA LTDA.  
José Henrique Ravasi Gonçalves  
AROEIRA LTDA.  
José Henrique Ravasi Gonçalves  
FIGUEIRA LTDA.  
José Henrique Ravasi Gonçalves  
JATOBÁ AGRO E PECUÁRIA LTDA.  
José Henrique Ravasi Gonçalves

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA JATOBÁ**

- AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA AROEIRA LTDA., CHOUPALA LTDA., FIGUEIRA LTDA. E JATOBÁ AGRO E PECUÁRIA LTDA. CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**ANEXO A**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

Laudo de Avaliação do Acervo Líquido formado pela Cisão Parcial de determinados Ativos e Passivos Apurados por meio dos Livros Contábeis JATOBÁ AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A

30 de novembro de 2022

Aos Acionistas e Administradores  
**JATOBÁ AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A**  
Curitiba - PR

**PERITO AVALIADOR**  
MRS SERVICOS DE CONTABILIDADE S/S, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350, CEP 81200-528, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.726/000100 e no CRC/PR 009064/01, neste ato representada por seu sócio-administrador Charles Antonio Troge Mazutti, brasileiro, contador, inscrito no CRC-PR sob o nº 053421/O-0 e no CPF sob o nº 026.306.049-77.

**OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 30 de novembro de 2022 da JATOBÁ AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A tem por objetivo apurar o valor do acervo líquido contábil da parcela a ser vendida para as empresas JATOBÁ AGRO E PECUÁRIA LTDA, FIGUEIRA LTDA, CHOUPALA LTDA e AROEIRA LTDA, conforme detalhado nos Anexos III e IV deste laudo de avaliação.

**ALCANÇE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO PERITO AVALIADOR**

A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da Companhia em 30 de novembro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam nos Anexos III e IV a esse relatório, e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante. A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

**CONCLUSÃO**

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 285.177.886,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis) dos ativos e passivos resumidos nos Anexos III e IV conforme constava do balanço patrimonial de 30 de novembro de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado de determinados ativos e passivos da JATOBÁ AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS), emitidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB".  
Curitiba, 27 de dezembro de 2022.

**MRS SERVICOS DE CONTABILIDADE S/S**

CRC/PR 009064/01  
Responsável técnico:  
Charles Antonio Troge Mazutti  
Contador  
CRC/PR 053421/O-0

**ANEXO I**

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/11/2022		BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/11/2022	
JATOBÁ AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A - CURITIBA - CNPJ: 76.701.656/0001-59	ATIVO	PASSIVO	PASSIVO
	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
DISPONIVEL	870.680,67	FORNECEDORES	2.163.148,43
CAIXA	32.338,96	FORNECEDORES NACIONAIS	2.153.148,43
BANCO CONTA MOVIMENTO	838.241,71	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	4.993.694,43
CLIENTES	9.462.681,16	SALARIOS A PAGAR	4.509.341,99
DUPLICATAS A RECEBER	9.462.681,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	484.252,47
ALUGUEIS A RECEBER	544.847,06	OBRIGACOES FISCAIS	629.024,49
EDIFICIO MARGARIDA I GEL	54.200,66	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	529.024,49
EDIF CENTRO EMPRESARIAL JATOBÁ	490.645,40	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	63.564,49
OUTROS CREDITOS	2.912.673,62	EMPRESTIMOS NACIONAIS	63.564,49
VALORES A RECEBER	23.169,75	OUTRAS OBRIGACOES	23.920.392,13
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.545.530,75	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	63.564,49
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	825.047,57	CONTAS A PAGAR	33.433,02
IMPOSTOS A RECUPERAR	458.965,54	DISTRIBUICAO DE LUCROS A PAGAR	20.002.097,19
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	60.000,00	PRODUTOS A ENTREGAR	3.320.234,99
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	37.510.819,53		
APLICACOES FINANCEIRAS	37.510.819,53	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>31.668.723,97</b>
ESTOQUES	222.318.211,46		
ESTOQUES - ALMOXARIFADO	23.186.769,34	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
ESTOQUES - PRODUTOS ACABADOS	153.352.339,09	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	82.424.410,10
ESTOQUES - PRODUTOS EM FORMACAO	45.777.703,02	EMPRESTIMOS NACIONAIS	302.528,92
DESPESAS DO EXERCICIO SEQUITE	194.890,88	CREDITOS DIRETOS/QUOTISTAS	5.089.500,62
SEGUROS A PROPRIAR	78.881,95	CREDITOS COLIGADAS/CONTROLADAS	72.268.885,39
ENCARGOS FINANC. A PROPRIAR	5.296,20	OUTRAS OBRIGACOES	5.141.187,92
IFTU A PROPRIAR	110.752,71	IRPJ E CSL DIFERIDOS	9.622.307,25
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>272.816.344,35</b>	<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>82.424.410,10</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	16.670.385,31	CAPITAL SOCIAL	298.180.411,93

Os impostos diferidos ativos foram calculados sobre os prejuízos fiscais e a base negativa de contribuição social. Os impostos diferidos passivo foram calculados sobre as diferenças temporárias entre as bases de cálculo do IRPJ e da CSLL e os valores contábeis das demonstrações contábeis. As alíquotas atuais dos tributos em questão são usadas para se determinar os valores diferidos, sendo 25% para IRPJ e 9% para CSLL. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que prováveis lucros futuros tributáveis estejam disponíveis para compensações com diferenças temporária, esperados com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentados em premissas e cenários econômicos factíveis, entretanto, passíveis de alterações atualmente não previstas.

- Capital Social.
- E composto por ações ordinárias nominativas sem valor nominal, e registrado no patrimônio líquido.
- Reservas:

As reservas são determinadas segundo as previsões estatutárias.

ANEXO III  
COMPOSIÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO FORMADO PELA CISÃO PARCIAL DE DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/11/2022					
JATOBÁ AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A - CURITIBA - CNPJ: 76.701.665/0001-69					
SALDOS CONTÁBEIS EM 30/11/2022		ACERVO A SER CINDIDO	PARCELA REMANESCENTE	SALDOS CONTÁBEIS EM 30/11/2022	
				ACERVO A SER CINDIDO	PARCELA REMANESCENTE
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
DISPONÍVEL	870.580,87	30.339,72	840.240,96	FORNECEDORES	2.163.148,43
CAIXA	32.338,96	30.339,72	1.699,24	FORNECEDORES NACIONAIS	2.153.148,43
BANCO CONTA MOVIMENTO	838.241,71	-	838.241,71	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	4.993.694,43
CLIENTES	9.462.681,16	-	9.462.681,16	SALÁRIOS A PAGAR	4.509.341,96
DUPLICATAS A RECEBER	9.462.681,16	-	9.462.681,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	484.252,47
ALUGUEIS A RECEBER	544.847,06	644.847,06	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS	629.024,49
EDIFÍCIO MARGARIDA IGEL	54.200,66	54.200,66	-	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	529.024,49
EDIFÍCIO EMPRESARIAL (JATOBÁ)	490.646,40	490.646,40	-	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	63.564,49
OUTROS CRÉDITOS	2.912.673,62	1.664.913,91	1.367.769,71	EMPRESTIMOS NACIONAIS	63.564,49
VALORES A RECEBER	23.109,76	23.109,76	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES	23.820.392,13
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.545.530,75	1.482.664,15	62.866,60	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	564.626,93
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	825.047,57	49.140,00	775.907,57	CONTAS A PAGAR	33.433,02
IMPOSTOS A RECUPERAR	458.965,54	-	458.965,54	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR	20.002.097,19
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	60.000,00	-	60.000,00	PRODUTOS A ENTREGAR	3.320.234,99
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	37.610.819,63	22.000.000,00	15.610.819,63	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>31.669.723,87</b>
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.510.819,63	22.000.000,00	15.510.819,63		<b>3.733.081,93</b>
ESTOQUES	222.318.811,45	222.318.811,45	-	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
ESTOQUES - ALMOXARIFADO	23.189.789,34	23.189.789,34	-	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	92.424.410,10
ESTOQUES - PRODUTOS ACABADOS	153.352.339,09	153.352.339,09	-	EMPRESTIMOS NACIONAIS	302.528,92
ESTOQUES - PRODUTOS EM FORMAÇÃO	45.777.703,02	45.777.703,02	-	CRÉDITOS DIRETOS QUOTISTAS	5.089.500,62
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	194.930,86	61.092,04	143.838,82	CRÉDITOS COLIGADOS CONTROLADAS	72.288.865,39
SEGUROS A APROPRIAR	78.881,95	51.092,04	27.789,91	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.141.167,92
ENCARGOS FINANC. A APROPRIAR	5.296,20	-	5.296,20	IRPJ E CSL DIFERIDOS	9.622.307,25
PTU A APROPRIAR	110.752,71	-	110.752,71		
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>273.816.344,36</b>	<b>246.600.004,18</b>	<b>27.316.340,17</b>	<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>92.424.410,10</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>				<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.670.386,31	-	16.670.386,31	CAPITAL SOCIAL	298.180.411,93
CRÉDITOS E VALORES	4.634,54	-	4.634,54	RESERVAS DE CAPITAL	2.978,78
CRÉDITOS COLIGADOS CONTROLADAS	5.630.427,60	-	5.630.427,60	RESERVAS DE LUCROS	66.244.310,24
DEPÓSITOS JUDICIAIS	3.202.087,16	-	3.202.087,16	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	66.508.239,90
IRPJ E CSL DIFERIDOS	6.833.236,01	-	6.833.236,01		
ATIVO PERMANENTE	285.634.345,26	42.410.963,56	243.223.381,70	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>460.935.940,85</b>
INVESTIMENTOS	106.577.114,90	42.410.963,56	64.166.151,34		<b>286.177.885,81</b>
IMOBILIZADO	179.057.230,36	-	179.057.230,36		<b>166.758.055,04</b>
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>301.204.730,67</b>	<b>42.410.963,56</b>	<b>268.793.767,01</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>575.020.074,92</b>	<b>289.010.967,74</b>	<b>286.109.107,18</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>575.020.074,92</b>

6440-1	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	ANIMAIS DE TRABALHO	7.925,00
6441-0	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	MAQS EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	164.438,88
6444-4	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	TRATORES	3.061.540,28
6445-2	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	2.027.540,00
6446-0	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	VEICULOS	85.461,76
6476-2	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	ANIMAIS DE TRABALHO	20.000,00
6477-9	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	MAQS EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	135.144,10
6480-0	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	TRATORES	6.582.512,78
6481-9	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	4.554.647,31
6482-7	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	VEICULOS	187.582,07
6486-0	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	MAQS EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	37.313,02
6490-8	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	178.800,00
6551-9	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	MAQS EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	16.585,00
1561-0	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	BOVINOS MATRIZES - MARACÁI	454.540,02
6598-0	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	BOVINOS MATRIZES - JATOBÁ	13.026.509,60
6599-8	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	BOVINOS MATRIZES - BAUNILHA	9.130.358,32
6601-3	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	BOVINOS MATRIZES - JOÃO XXIII	3.162.706,94
6602-1	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	BOVINOS MATRIZES - SÃO SEBASTIÃO	6.573.087,54
6603-0	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	BOVINOS MATRIZES - ÁGUA BOA	5.173.528,05
6604-8	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	OVINOS PO - JATOBÁ	4.244,00
6605-6	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	OVINOS PO - BAUNILHA	29.700,00
6258-2	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	OVINOS PO - MARACÁI	27.855,00
6438-9	ATIVO IMOBILIZADO - CUSTO	MAQS EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	9.868,70
5167-5	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	AERONAVES	(2.071.977,53)
623-8	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(22.195,25)
624-5	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	TRATORES	(5.985.930,47)
625-4	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	VEICULOS	(686.630,90)
1356-7	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(201.156,10)
1567-9	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	BOVINOS MATRIZES - MARACÁI	(88.207,56)
1682-9	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	ANIMAIS DE TRABALHO	(100.150,20)
1707-8	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(3.147.868,00)
1687-0	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(96.881,57)
1709-4	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(18.030,02)
3884-9	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MAQS EQUIPS DE INFORMÁTICA	(12.500,36)
3503-3	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(75.769,45)
3504-1	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	TRATORES	(4.532.850,44)
3605-0	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	VEICULOS	(732.919,66)
3506-8	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(496.567,09)
3507-6	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	BOVINOS MATRIZES - JATOBÁ	(9.736.153,75)
3508-4	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	ANIMAIS DE TRABALHO	(2.239,06)
3509-2	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(2.609.832,18)
3581-2	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MAQS EQUIPS DE INFORMÁTICA	(48.942,11)
3511-4	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(214.180,28)
3512-2	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	TRATORES	(4.668.836,13)
3513-0	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	VEICULOS	(4.354.776,82)
3514-9	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(594.926,18)
3515-7	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	BOVINOS MATRIZES - BAUNILHA	(6.210.466,17)
3516-5	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	ANIMAIS DE TRABALHO	(58.934,94)
3517-3	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(3.067.372,58)
3543-2	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(560,26)
3544-0	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	TRATORES	(1.075.309,93)
3545-9	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	VEICULOS	(43.068,34)
3546-7	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(86.728,11)
3547-5	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	BOVINOS MATRIZES - JOÃO XXIII	(1.704.683,45)
3548-3	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	ANIMAIS DE TRABALHO	(3.799,80)
3549-1	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(2.354.450,86)
3552-1	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	TRATORES	(3.062.883,50)
3553-0	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	VEICULOS	(63.810,15)
3554-8	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(112.457,78)
3555-6	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	BOVINOS MATRIZES - SÃO SEBASTIÃO	(5.167.976,55)
3556-4	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	ANIMAIS DE TRABALHO	(7.825,20)
3557-2	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(3.010.899,56)
3576-9	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	TRATORES	(6.013.294,87)
3577-7	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	VEICULOS	(184.034,12)
3578-5	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(121.316,96)
3579-3	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	BOVINOS MATRIZES - ÁGUA BOA	(3.486.282,73)
3580-7	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	ANIMAIS DE TRABALHO	(18.999,80)
3581-5	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(3.990.478,06)
3586-6	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(37.312,81)
3589-0	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(165.299,88)
4663-2	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(18.585,00)
5017-2	ATIVO IMOBILIZADO - DEPRECIAÇÃO	MAQ EQUIP FERRAM INDUSTRIAIS	(2.003,72)
7099-8	OUTRAS OBRIGAÇÕES	BOVINOS NEGOCIADOS EM LEILÃO A ENTREGAR	3.320.234,99
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>282.667.343,40</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>3.320.234,99</b>
<b>ACERVO LÍQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS</b>			<b>289.237.108,41</b>

ANEXO IV  
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO ACERVO LÍQUIDO FORMADO PELA CISÃO PARCIAL DE DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS

a) Acervo a ser absorvido pela JATOBÁ AGRO LTDA

CÓDIGO	GRUPO	DESCRIÇÃO	PARCELA CINDIDA
8-6	DISPONIBILIDADES	CAIXA FUNDO FIXO - ANA MARIA	23.385,89
1735-3	DISPONIBILIDADES	CAIXA FUNDO FIXO - FAZENDAS	3.999,99
3686-4	DISPONIBILIDADES	CAIXA FUNDO FIXO - FAZ JATOBÁ	2.953,84
3980-2	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	AGRO JANGADA LTDA	401.066,60
4508-0	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	355.492,62
5622-7	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATO GROSSENSE	1.745,63
1343-9	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	8.931,10
7850-6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	GILMAR THOMAZ	40.000,00
8070-4	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	ANIEL DA MOTA	8.200,00
8073-9	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	ALESSANDRA CAPATO	2.940,00
5251-5	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	BANCO SANTANDER S/A - FI PR	12.000.000,00
6281-2	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	SEMENTES - ITAQUIRAI	748.424,77
6282-0	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	ADUBOS E FERTILIZANTES - ITAQUIRAI	4.935.462,97
6283-9	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	DEFENSIVOS - ITAQUIRAI	10.834.110,21
6284-7	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	SEMEM - ITAQUIRAI	166.694,49
6285-5	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	SUPLEMENTACAO ANIMAL - ITAQUIRAI	1.336.753,50
6286-3	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	PRODUTOS VETERINARIOS - ITAQUIRAI	443.877,79
6287-1	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	COMBUSTIVEIS - ITAQUIRAI	307.626,16
6288-0	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	PECAS DE MANUT DIVS E LUBRIFICANTES - ITAQUIRAI	228.956,43
6290-1	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	SEMENTES - PARANHOS	126.079,33
6291-0	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	ADUBOS E FERTILIZANTES - PARANHOS	1.352.582,39
6292-8	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	DEFENSIVOS - PARANHOS	1.929.325,00
6293-6	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	SEMEM - PARANHOS	88.372,90
6294-4	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	SUPLEMENTACAO ANIMAL - PARANHOS	284.463,39
6295-2	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	PRODUTOS VETERINARIOS - PARANHOS	160.570,69
6296-0	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	COMBUSTIVEIS - PARANHOS	41.005,47
6297-9	ESTOQUE - ALMOXARIFADO	PECAS DE MANUT DIVS E LUBRIFICANTES - PARANHOS	120.453,79
19-1	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - MA	3.439.068,94
21-3	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE EQUINOS - MA	6.252,00
1676-4	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE MILHO - MA	2.791.243,50
1737-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - MA	1.353.914,76
6706-7	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - MA - AVJ	16.571.099,42
6718-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE MILHO - MA - AVJ	3.453.457,07
6730-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - MA - AVJ	5.555.182,50
25-6	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - NF	1.988.422,19
27-2	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE EQUINOS - NF	10.260,00
5134-9	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - NF	157.665,96
6707-5	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - NF - AVJ	4.135.603,82
3326-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - JA	4.110.306,20
3327-6	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE EQUINOS - JA	218,16
3329-4	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - JA	2.389.287,38
6708-3	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - JA - AVJ	8.160.014,53
6732-6	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - JA - AVJ	9.706.843,13
3331-6	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - BA	3.649.479,48
8816-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - PO - BA	6.293.946,85
3332-4	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE EQUINOS - BA	8.808,00
3333-2	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE MILHO - BA	992.401,48
3334-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - BA	3.195.613,81
6709-1	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - BA - AVJ	3.377.398,23
6721-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE MILHO - BA - AVJ	3.161.407,97
6733-4	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE SOJA - BA - AVJ	5.173.515,38
6918-3	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - PO - BA - AVJ	4.276.848,68
3351-0	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE BOVINOS - J XXIII	1.141.207,69
3353-7	ESTOQUE - PRODUTOS ACABADOS	ESTOQUES DE MILHO - J XXIII	

177-9	ALUGUEIS A RECEBER	NO ZEBRA NETWORK LTDA	24.653,24	6142-0	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	NO ZEBRA NETWORK LTDA - CAUÇÃO	83.801,19	3864-4	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	6.688,85
25-9	ALUGUEIS A RECEBER	PEREIRA DABUL E ADVOGADOS ASSOCIADOS	8.000,00	5272-6	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	ALGAR MULTIMEDIA S/A - CAUÇÃO	24.300,00			TOTAL DO ATIVO	6.917.675,86
6065-8	ALUGUEIS A RECEBER	PONTO MAIS TECNOLOGIA LTDA	48.622,35	5409-7	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	A.NISHIOKA TEODORO CONSULTORIA - CAUÇÃO	28.000,00			TOTAL DO PASSIVO	6.688,85
6336-0	ALUGUEIS A RECEBER	ROI SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	16.366,71	5624-3	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	99 TECNOLOGIA LTDA - CAUÇÃO	26.978,40			ACERVO LIQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS	6.910.986,81
6399-1	ALUGUEIS A RECEBER	SETE VALES S.A	2.495,00	6186-7	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	SETE VALES S.A. - CAUÇÃO	6.807,00			<b>ASSINATURA ELETRÔNICA</b> Certificamos que o ato da empresa JATOBA EMPREENDIMENTOS RURAIS S.A consta assinado digitalmente por:	
6500-5	ALUGUEIS A RECEBER	STK SISTEMAS TURNKEY ELETRICOS DO BRASIL LTDA	18.481,64	6858-6	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS - CAUÇÃO	47.407,20			<b>IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)</b>	
6525-1	ALUGUEIS A RECEBER	99 TECNOLOGIA LTDA	21.929,08			TOTAL DO ATIVO	7.183.363,48			CPF/CNPJ	Nome
7110-2	ALUGUEIS A RECEBER	TIVIT LTDA	3.600,00			TOTAL DO PASSIVO	406.168,08			02420113900	GUILHERME DE SOUZA PINTO MURADAS
4529-7	ALUGUEIS A RECEBER	UIEX SISTEMAS E PROJETOS LTDA	54.537,19			ACERVO LIQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS	6.777.195,38			53241851915	BETTINA DE SOUZA PINTO MURADAS
4172-6	OUTROS CREDITOS	PTU - COND. EDIF. CENTRO EMPRESARIAL JATOBA	23.109,76			d) Acervo a ser absorvido pela FIGUEIRA LTDA				85177032949	MARCIA DE SOUZA PINTO MURADAS
5251-5	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	BANCO SANTANDER S/A - FI PB	2.500.000,00	4196-3	GRUPO	DESCRICOAO	PARCELA CINDIDA				
3906-0	ATIVO MOBILIZADO - CUSTO	EDIF.CENTRO EMPRESARIAL JATOBA	13.984.569,44	4196-3	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS	715.428,00				
3594-7	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	EDIF.CENTRO EMPRESARIAL JATOBA	(9.907.396,12)	5251-5	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	BANCO SANTANDER S/A - FI PB	2.500.000,00				
7006-8	ATIVO MOBILIZADO - CUSTO	CATRAÇA DE CONTROLE DE ACESSO - EDIF.JATOBA CTRÁ/PR	92.404,00	3608-9	ATIVO MOBILIZADO - CUSTO	EDIF.CENTRO EMPRES.JATOBÁ II	22.518.723,50				
3577-3	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	ANDERSEN BALLAO ADVOG (IKEA) - CAUÇÃO ALUGUEL	32.957,38	3595-5	ATIVO MOBILIZADO - DEPRECIACAO	EDIF.CENTRO EMPRESARIAL JATOBÁ II	(18.816.476,24)				
3864-4	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	2.783,32								
4681-7	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	GLH DO BRASIL SERV. DE CONSULT. E PART. LTDA - CAUÇÃO	95.921,28								
4761-9	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	IKEA SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA.	23.700,00								
4817-5	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	ELOF HANSSON LTDA - CAUÇÃO ALUGUEL	15.000,00								

# ATENÇÃO GESTOR

LEI Nº 14.230/2021

# PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em **JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**



**BEM PARANÁ**

**abra legal** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL